



SINTTAV

Informação nº 1

RTP

CARREIRAS SIM, REENQUADRAMENTOS JÁ

Na sequência da negociação do Acordo de Empresa, ficou estabelecido entre a RTP e os sindicatos subscritores, a revisão posterior do Plano de Carreiras.

Apesar das reuniões se terem iniciado ainda no ano passado, a empresa só enviou uma proposta no passado dia 18 de Março, tendo marcado uma reunião para sua apresentação no dia 31 do mesmo mês.

Após uma análise - que é de natureza limitada devido ao pouco tempo para o seu aprofundamento - o SINTTAV vê-se forçado a concluir que, passada quase uma década desde o início de paralisação salarial e profissional de grande parte dos trabalhadores, esta proposta está muito abaixo das expectativas que o sindicato e alguns trabalhadores tinham gerado.

Apesar de ser uma proposta inicial, ela peca em nossa opinião pela fraca análise técnica da situação do quadro de pessoal - que segundo a empresa foi baseada na opinião de alguns diretores - propondo-se a extinção de carreiras que em nossa opinião fazem todo o sentido manter e promover, altera perigosamente a designação de outras e, pasme-se, parece fazer crer **que o problema da RTP é o baixo número de ... Quadros Superiores.**

O SINTTAV teve a oportunidade de informar a empresa de que no seu entendimento não se **podem construir projetos de carreiras em cima de uma “montanha de erros e injustiças”** observáveis no quadro de pessoal, causado por anos de congelamento de carreiras e assim deixou bem claro que não é possível negociar um modelo de carreiras sem que ao mesmo tempo se discutam as questões de enquadramento levantadas pelo SINTTAV e que subsistem há muito tempo sem qualquer solução.

Assim continuaremos a bater-nos com a apresentação futura das nossas propostas para um modelo de carreiras que faça sentido para uma empresa em sistemática evolução.

Mas somos claros, sem reenquadramentos profissionais não há plano de carreiras que possa ser construído e assim aguardamos a marcação de reunião específica com a empresa para debater a lista de questões dessa natureza levantadas por nós e pelos trabalhadores.

Aproveitamos para enviar em anexo a proposta da empresa para vossa análise, para a qual estamos disponíveis para receber contributos e sugestões.

Direcção Nacional do SINTTAV

A HISTÓRIA MOSTRA, QUE SÓ VENCE E CONSEGUE OS SEUS OBJECTIVOS, QUEM NÃO CEDE NOS SEUS PRINCÍPIOS

A sindicalização sempre foi muito importante, ela é mesmo determinante para o reforço da ferramenta de defesa dos trabalhadores, o seu Sindicato.

Sindicaliza-te no SINTTAV para estares mais e melhor defendido.

SINTTAV, O MAIOR E MAIS REPRESENTATIVO SINDICATO NO SECTOR

SEMEAR IDEIAS, PARA GERAR
CONSCIÊNCIAS, É DEVER SINDICAL

**SINTTAV, O SINDICATO QUE TE DEFENDE
SINDICALIZA-TE NO SINTTAV**



Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual - SINTTAV

Av. Miguel Bombarda, nº 50 - 3º e 4º . 1050-166 Lisboa

Tel: 217 613 130 . Fax: 217 613 139 . Tim: 965 336 491 . E-mail: geral@sinttav.org

Estamos na Web!
www.sinttav.org

PROPOSTA DE REVISÃO DO MODELO DE CARREIRAS

ACORDO DE EMPRESA 2015

17 Março 2016

ANEXO I A - MODELO DE CARREIRAS

I. ENQUADRAMENTO DO NOVO MODELO DE CARREIRAS

O Modelo de Carreiras é um instrumento de gestão que visa adaptar a empresa aos novos desafios enquanto operadora de Serviço Público de Media. O Modelo assenta numa estrutura de categorias profissionais e respetivos níveis de desenvolvimento, numa perspetiva de adequar as carreiras à forma como a atividade é desenvolvida, à evolução do setor e à multidisciplinaridade e mutação dos conteúdos funcionais.

Este Modelo visa a simplificação da estrutura através da redução da complexidade e redundância das categorias, a sua uniformização, a promoção da estabilidade temporal e sustentabilidade da empresa e a comunicação clara e simples das categorias e respetivas responsabilidades, permitindo o alinhamento entre as expectativas dos trabalhadores e as necessidades da empresa.

Este Modelo possibilitará uma adaptação à atual conjuntura, através de uma maior mobilidade funcional entre as diferentes áreas da empresa, promovendo o desenvolvimento profissional dos trabalhadores e uma maior polivalência, no pressuposto da progressiva aquisição e desenvolvimento de competências mas sempre assente na área funcional de cada trabalhador.

A definição deste modelo assenta numa evolução de carreira baseada no desempenho e potencial dos trabalhadores, assumindo o trabalhador um papel ativo e determinante na evolução da sua carreira. Este modelo reforça a cultura do mérito e do desenvolvimento individual, compatibilizando as aspirações dos trabalhadores e as necessidades da empresa.

Pretende-se potenciar este modelo promovendo o seu alinhamento com outros sistemas de gestão de recursos humanos, designadamente a Formação e Desenvolvimento e a Avaliação de Desempenho e Competências.

Área Funcional/Conhecimento

Agrupamento caracterizado pelo conjunto de processos, atividades e competências comuns que enquadra especificamente as funções desempenhadas e/ou complexidade e/ou conhecimentos similares.

No âmbito da Área Funcional/Conhecimento o trabalhador pode exercer funções não compreendidas na sua categoria profissional, desde que tenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional.

Categoria Profissional:

Conjunto de atividades profissionais com conteúdo, âmbito de intervenção e impacto na empresa afins, cuja natureza e/ou complexidade e/ou nível de conhecimentos são similares.

Categoria de Acesso:

É criada uma categoria de acesso para cada categoria profissional que corresponde ao nível de desenvolvimento zero (ND0) destinada às admissões externas ou a trabalhadores que pretendam mudar de carreira. Representa um período de aprendizagem para quem detém conhecimentos e formação adequados mas não tem experiência na função, designadamente recém-licenciados.

O período de permanência na categoria de acesso corresponde a dois anos (incluindo o período experimental) para as situações de admissão do exterior e de 1 ano para as situações de mudança de categoria de trabalhadores. Findo este período e parecer positivo da chefia o trabalhador acede ao ND1A da categoria. No caso de não obter parecer positivo da chefia manter-se-á no nível de acesso por um período de mais 6 meses, findo esse prazo passa automaticamente ao nível ND 1A da categoria.

Nas situações em que a categoria de acesso é a mesma para diferentes categorias, a escolha da categoria a integrar terá em consideração um conjunto de critérios, designadamente a experiência profissional adquirida, o reconhecimento do desempenho como consistente bem como as necessidades da empresa.

A categoria de acesso corresponde à fase de integração e aprendizagem para a(s) categoria(s) para a qual foi selecionado e é remunerada a 85% do ND 1A ou média do ND 1A da(s) categoria(s) a que se candidata. Caracteriza-se pela execução de atividades sob supervisão, utilizando os meios, equipamentos e plataformas disponibilizados pela Empresa, de acordo com as normas e procedimentos em vigor. Esta fase pressupõe ainda formação *on job* e ações de formação específicas, se necessário.

As categorias de acesso são as constantes no quadro V. Integração para as novas Áreas de Conhecimento e Categorias.

Nível de Desenvolvimento:

Conjunto de atividades dentro da mesma categoria profissional que têm em comum o grau de complexidade, responsabilidade, exigência e nível de competências e conhecimentos.

Cada nível integra um conteúdo funcional mais complexo do que o imediatamente inferior, em correspondência com a capacitação profissional e responsabilidades. A integração num nível de desenvolvimento superior compreende o desempenho de todas as atividades descritas nos níveis de desenvolvimento inferiores.

A integração num determinado nível de desenvolvimento não impede que possam ser exercidas algumas atividades do nível de desenvolvimento superior desde que possua formação mínima adequada e sob supervisão.

Requisitos de Evolução Profissional:

Conjunto de condições necessárias ao exercício pleno das funções correspondentes a determinada categoria profissional ou nível de desenvolvimento, designadamente a formação e os conhecimentos, a experiência profissional e o nível de autonomia e responsabilidade.

Formação e Conhecimentos:

Formação e conhecimentos que o trabalhador deve possuir para desempenhar corretamente as atividades correspondentes ao nível de desenvolvimento da categoria.

Os requisitos de formação e conhecimentos indicados em cada nível de desenvolvimento são os exigidos nas admissões do exterior e preferenciais na evolução dos trabalhadores.

Experiência Profissional:

Experiência profissional que o trabalhador deve possuir para integrar a categoria e nível de desenvolvimento.

Responsabilidade e Autonomia

Grau de responsabilidade e autonomia que o trabalhador deve possuir para integrar a categoria e nível de desenvolvimento.

II. ÁREAS FUNCIONAIS/CONHECIMENTO:

O Modelo de Carreiras integra as seguintes Áreas Funcionais/Conhecimento:

1 – Programas

Funções de natureza criativa, técnica e/ou especializada inerentes à produção, à programação e à realização, bem como à envolvente visual dos programas, exigindo a aplicação e adaptação de conhecimentos complexos, teóricos e práticos, assim como a utilização de equipamentos e plataformas disponibilizadas pela empresa.

2 – Jornalismo

Funções especializadas, exigindo capacidade editorial, desenvolvendo atividades de pesquisa, recolha, seleção e tratamento de informação e respetiva divulgação, com fins informativos, recorrendo aos equipamentos e plataformas disponibilizadas pela empresa.

3 – Sistemas e Eletrónica

Funções de natureza técnica e especializada relativas à utilização e atualização de tecnologias de informação e à manutenção e operação dos meios técnicos (equipamentos e infraestruturas) que asseguram a difusão das emissões e o apoio à produção.

4 - Operações

Funções de natureza técnica e especializada relativas às operações necessárias à produção e à emissão de rádio, televisão e multimédia.

5 – Documentação e Arquivo

Funções de natureza técnica e/ou especializada, desenvolvendo atividades relativas à seleção, tratamento, difusão, conservação e arquivo de documentos escritos/audiovisuais cuja utilização é transversal à empresa, compreendendo a utilização dos equipamentos e plataformas disponibilizados pela Empresa.

6 – Administrativa

Funções orientadas para o apoio, execução ou supervisão de procedimentos ou trabalhos de natureza administrativa, compreendendo a utilização dos equipamentos e plataformas disponibilizados pela Empresa.

7 – Gestão e Especialização

Funções de natureza técnica e especializada, exigindo a aplicação e adaptação de conhecimentos complexos, teóricos e práticos orientados para a análise e desenvolvimento de soluções que asseguram a concretização dos objetivos da empresa, compreendendo a utilização dos equipamentos e plataformas disponibilizados pela Empresa.

III. INTEGRAÇÃO PARA AS NOVAS ÁREAS FUNCIONAIS/CONHECIMENTO E CATEGORIAS

1. A reformulação das Áreas Funcionais/Conhecimento permite um novo agrupamento das categorias caracterizado pelo conjunto de processos, atividades e competências comuns que enquadra especificamente as funções desempenhadas e/ou complexidade e/ou conhecimentos similares.
2. As categorias de Técnico de Artes Visuais, Jornalista Realizador, Assistente de Manutenção de Infraestruturas, Assistente de Artes Visuais, Coordenador Técnico, Assistente de Documentalista e Assistente de Apoio aos Serviços extinguem-se logo que cessem funções os trabalhadores com as referidas categorias ou que tenham evoluído para outras categorias previstas no AE.

Enquanto mantiverem as categorias (residuais) os trabalhadores mantém o direito à progressão salarial nos termos da cláusula 39.^a do AE.

3. Passam a ter novas designações as seguintes categorias:
 - Técnico de Plataformas Multimédia designar-se-á Técnico Multimédia;
 - Técnico de Promoção de Programas designar-se-á Técnico de Promoção de Conteúdos;
 - Jornalista Repórter designar-se-á Repórter de Imagem;
 - Jornalista Redator designar-se-á Jornalista.
4. É criada a categoria de Responsável Operacional e a categoria de Técnico Superior.
5. É extinta a categoria de Especialista e a categoria de Quadro ND 2 e ND 3, mantendo-se residual apenas a categoria de Quadro ND 1.

Os titulares da categoria de Especialista são reenquadrados na categoria de Técnico Superior, mantendo os atuais níveis salariais e a respetiva antiguidade na categoria, nível de desenvolvimento e escalão. A nova categoria passa a integrar 3 níveis de desenvolvimento que correspondem aos atuais níveis de desenvolvimento 1, 2 e 3 da categoria agora extinta.

Os trabalhadores que se encontrem na categoria de Especialista nível de desenvolvimento 4 serão integrados diretamente na nova categoria de Quadro Superior nível de desenvolvimento 3 mantendo a respetiva antiguidade na categoria, nível de desenvolvimento e escalão.

A categoria profissional de Quadro nível de desenvolvimento 2 e 3 é extinta e os seus titulares são reenquadrados na categoria de Quadro Superior, nível de desenvolvimento 1 e 2, respetivamente, mantendo a respetiva antiguidade na categoria, nível de desenvolvimento e escalão.

A categoria de Quadro nível de desenvolvimento 1 extingue-se logo que cessem funções os trabalhadores com a referida categoria e nível de desenvolvimento ou que tenham evoluído para outras categorias previstas no AE. Enquanto categoria residual os trabalhadores nesta situação mantêm o direito à progressão salarial nos termos da Clausula 39.^a do AE.

A carreira de Quadro Superior passa a integrar 5 níveis de desenvolvimento. O nível de desenvolvimento 1 e 2 correspondem respetivamente aos atuais níveis salariais da categoria de Quadro nível de desenvolvimento 2 e 3. Os níveis de desenvolvimento 3, 4 e 5 da categoria de Quadro Superior correspondem aos atuais níveis 1, 2 e 3 desta categoria.

Os titulares da categoria Quadro Superior, nível de desenvolvimento 1, 2 e 3 são reenquadrados na categoria de Quadro Superior, nível de desenvolvimento 3, 4 e 5, respetivamente, mantendo a respetiva antiguidade na categoria, nível de desenvolvimento e escalão.

Os trabalhadores que titulam as categorias de Especialista, Quadro e Quadro Superior que passam a integrar uma nova categoria e que atualmente auferem o coeficiente de 0,75%, a título de Remuneração de Antiguidade, nos termos da Clausula 39.^a do AE, mantêm esta percentagem até que sejam integrados em escalão ou nível de desenvolvimento superior ou evoluam para outras categorias previstas no AE.

6. As novas categorias profissionais são reagrupadas nos termos do quadro V. Integração para as novas Áreas de Conhecimento e Categorias.

IV. INTEGRAÇÃO PARA AS NOVAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E CATEGORIAS

Área de Conhecimento	Início de Carreira	Categoria Profissional	Níveis de Desenvolvimento	Obs.
Programas	N/A	Técnico de Artes Visuais	ND1/ND2/ND3	Residual
	Técnico de Cenografia Júnior - ND0	Técnico de Cenografia	ND1/ND2/ND3	
	Técnico de Grafismo e Multimédia Júnior - ND0	Técnico de Grafismo	ND1/ND2/ND3	
		Técnico Multimédia	ND1/ND2/ND3	
	Apresentador Júnior - ND0	Locutor / Apresentador	ND1/ND2/ND3	
	Técnico de Produção/Realização Júnior - ND0	Assistente de Programas/Informação	ND1/ND2/ND3	
		Produtor	ND1/ND2/ND3/ND4	
		Realizador	ND1/ND2/ND3/ND4	
	Sonorizador Júnior - ND0	Sonorizador	ND1/ND2	
Técnico de Planeamento Júnior- ND0	Técnico de Plan. e Gestão de Meios	ND1/ND2/ND3		
Técnico de Promoção de Conteúdos Júnior- ND0	Técnico de Promoção de Conteúdos	ND1/ND2/ND3		
Jornalismo	Jornalista Júnior - ND0	Repórter de Imagem	ND1/ND2/ND3/ND4	
		Jornalista	ND1/ND2/ND3/ND4/ND5	
		Jornalista - Realizador	ND1/ND2/ND3/ND4/ND5	Residual
Sistemas e Eletrónica	N/A	Assistente de Manut. de Infraestruturas	ND1/ND2/ND3	Residual
	Eletricista Júnior - ND0	Eletricista	ND1/ND2/ND3	
	Téc. de Comunicações e Eletrónica Júnior - ND0	Técnico de Comunicações	ND1/ND2/ND3	
		Técnico de Eletrónica	ND1/ND2/ND3	
Técnico de Sistemas de Informação Júnior - ND0	Técnico de Sistemas de Informação	ND1/ND2/ND3		
Operações	Operador - ND0	Técnico de Gestão de Emissão	ND1/ND2/ND3	
		Assistente de Operações	ND1/ND2/ND3	
		Técnico de Imagem	ND1/ND2/ND3	
		Técnico de Sistemas Audiovisuais	ND1/ND2/ND3	
		Técnico de Som	ND1/ND2/ND3	
		Técnico de Iluminação	ND1/ND2/ND3	
		Editor de Imagem	ND1/ND2/ND3	
	Técnico de Gestão de Sistemas	ND1/ND2		
	N/A	Assistente de Artes Visuais	ND1/ND2/ND3	Residual
		Responsável Operacional	ND1/ND2	
Coordenador Técnico		ND1/ND2	Residual	
Documentação e Arquivo	N/A	Assistente de Documentalista	ND1/ND2	Residual
	Documentalista Júnior - ND0	Documentalista	ND1/ND2/ND3	
Administrativa	N/A	Assistente de Apoio aos Serviços	ND1/ND2/ND3	Residual
	Administrativo Júnior- ND0	Técnico Administrativo	ND1/ND2/ND3/ND4	
Gestão e Especialização	Técnico Júnior - ND0	Técnico Superior	ND1/ND2/ND3	
		Quadro	ND1	Residual
		Quadro Superior	ND1/ND2/ND3/ND4/ND5	

V. DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS CATEGORIAS E NÍVEIS DE DESENVOLVIMENTO

CATEGORIA	TÉCNICO DE ARTES VISUAIS			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica de estudo, conceção e execução da composição física e/ou facial dos intervenientes em programas, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios, produtos e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico de Artes Visuais I	Enquadra atividades técnicas simples de forma a assegurar a composição física e/ou facial dos intervenientes nos programas. Requer conhecimentos técnicos simples inerentes à conservação, manuseamento e aplicação dos produtos.	12º ano (Nível 3 QNQ) e formação complementar essencial à atividade no âmbito da caracterização /maquilhagem para Conteúdos Audiovisuais ou Curso Técnico Profissional (Nível 4 QNQ) no âmbito da caracterização /maquilhagem para Conteúdos Audiovisuais.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos simples. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico de Artes Visuais II	Enquadra atividades técnicas, designadamente de estudo de fontes de informação que lhe permitem garantir que os intervenientes dos programas terão a imagem adequada às características do programa. Assegura a presença dos materiais e produtos necessários à execução da sua atividade e colabora na otimização dos processos. Requer conhecimentos técnicos que lhe permitem utilizar os materiais e produtos necessários à composição física e/ou facial dos intervenientes.	12º ano (Nível 3 QNQ) e formação complementar no âmbito de caracterização /maquilhagem para Conteúdos Audiovisuais ou Curso Técnico Profissional (Nível 4 QNQ) no âmbito da caracterização /maquilhagem para Conteúdos Audiovisuais.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho técnico individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico de Artes Visuais III	Enquadra atividades técnicas de maior grau de complexidade relativas à composição física e/ou facial dos intervenientes dos programas. Colabora na escolha das opções mais adequadas em termos de viabilidade, custos e eficácia, detendo autonomia para tomar decisões no âmbito da sua área de atuação e para propor soluções para a sua otimização. Requer conhecimentos especializados, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para proceder à análise e interpretação da composição física e/ou facial dos intervenientes em projetos de maior complexidade.	12º ano (Nível 3 QNQ) e formação complementar no âmbito de caracterização /maquilhagem para Conteúdos Audiovisuais ou Curso Técnico Profissional (Nível 4 QNQ) no âmbito da caracterização /maquilhagem para Conteúdos Audiovisuais e/ou formação complementar essencial à atividade, designadamente de composição física e/ou facial.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.	Realiza trabalho de maior complexidade requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Propõe soluções, apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	TÉCNICO CENOGRAFIA			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica e criativa de planeamento, conceção e execução dos espaços cénicos dos programas, de acordo com os objetivos e os orçamentos aprovados, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico de Cenografia I	Enquadra atividades técnicas e criativas de planeamento, conceção, execução e montagem de cenários, garantindo a criação de atmosferas cenográficas que correspondam aos requisitos previamente definidos. Garante a análise e interpretação de projetos e procede ao controlo orçamental e de meios. Assegura o estudo e conceção de cenários simples de cenografia virtual ou tradicional. Requer conhecimentos técnicos que lhe permitem assegurar as operações artísticas e técnicas envolvidas na execução dos projetos de cenografia.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Cenografia, Artes, Arquitetura ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e artísticos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico de Cenografia II	Enquadra atividades técnicas e criativas de maior complexidade inerentes ao estudo e conceção de projetos para espaços cénicos de programas e supervisiona a sua execução. Colabora, quando necessário, com outras áreas afins na otimização dos processos de produção. Requer conhecimentos técnicos e especializados que lhe permitem elaborar maquetas, plantas ou outras formas de materialização de uma proposta de projeto cenográfico virtual ou tradicional.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Cenografia, Artes, Arquitetura ou similares e formação complementar essencial à atividade designadamente em cenografia virtual e tradicional e dos softwares de execução.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico de Cenografia III	Enquadra atividades especializadas e complexas de estudo, conceção e implementação de projetos para espaços cénicos de projetos/eventos de elevada complexidade e grande projeção para a empresa. Assegura a interação com outras áreas na otimização dos processos de produção. Requer domínio e/ou especialização de conhecimentos artísticos e técnicos, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários ao desenvolvimento, execução e implementação de projetos especiais na área da cenografia.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Cenografia, Artes, Arquitetura ou similares e formação complementar essencial à atividade, designadamente em cenografia virtual e tradicional e dos softwares de execução e acompanhamento da evolução da criação artística de novos modelos e soluções cenográficas.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.	Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Propõe soluções apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	TÉCNICO DE GRAFISMO			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica e criativa de produção de objetos/produtos de grafismo e infografismo, animadas ou não, e criação de elementos virtuais de infografia, efeitos especiais, composição e genéricos dos programas materializados através de linguagem audiovisual, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico de Grafismo I	<p>Enquadra atividades técnicas e criativas de conceção de grafismo a utilizar nos conteúdos audiovisuais de programas informativos e/ou de entretenimento e/ou <i>design</i> de comunicação.</p> <p>Assegura, se necessário, a adaptação gráfica e infográfica de programas estrangeiros para versões portuguesas.</p> <p>Requer conhecimentos técnicos e artísticos para a utilização dos equipamentos, meios e plataformas adequados ao desenvolvimento de elementos gráficos métodos de trabalho e aplicações gráficas.</p>	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Design de Comunicação, Produção Audiovisual ou similares.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e artísticos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico de Grafismo II	<p>Enquadra atividades técnicas e criativas de maior complexidade, intervindo na definição da forma e conteúdo, designadamente na elaboração de objetos de grafismo/infografia e produtos de <i>design</i> de comunicação.</p> <p>Assegura os elementos gráficos necessários à composição da cenografia virtual e de elementos virtuais de infografia e conteúdos gráficos para a qualidade estética das produções.</p> <p>Colabora, quando necessário, com outras áreas afins na otimização dos processos de produção.</p> <p>Requer conhecimentos técnicos e especializados que lhe permitem aplicar metodologias específicas do software para a criação gráfica e infográfica, modulação e animação, utilizando os equipamentos, meios e plataformas específicas relativas às fases de conceção e implantação do grafismo e infografismo.</p>	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Design de Comunicação, Produção Audiovisual ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade, designadamente em desenho gráfico e softwares de execução.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA		TÉCNICO DE GRAFISMO		
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico de Grafismo III	<p>Enquadra atividades especializadas e complexas de planeamento e conceção do grafismo animado ou não, infografia e infografia virtual, de projetos/eventos de elevada complexidade e grande projeção para a empresa no âmbito do grafismo.</p> <p>Assegura a interação com outras áreas na otimização dos processos de produção.</p> <p>Requer domínio e/ou especialização de conhecimentos artísticos e técnicos, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários ao desenvolvimento e implementação de projetos especiais na área do grafismo, designadamente a conceção e a realização da linha gráfica da estação.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Design de Comunicação, Produção Audiovisual ou similares, formação complementar essencial à atividade em desenho gráfico e softwares de execução e acompanhamento da evolução da criação artística de novos modelos e soluções gráficas.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.</p>	<p>Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados.</p> <p>Propõe soluções apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos.</p> <p>Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>

CATEGORIA	TÉCNICO MULTIMÉDIA			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica de criação, desenvolvimento, tratamento e disponibilização dos conteúdos nas plataformas digitais. Cria, desenvolve e acompanha os conteúdos <i>online</i> , atendendo às necessidades das diversas áreas. Garante, a partir das estratégias identificadas, a análise e maximização do valor do conteúdo, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico de Multimédia I	Enquadra atividades técnicas de criação, tratamento e gestão de conteúdos para divulgação multimédia. Assegura, quando necessário, conteúdos adaptados no domínio das acessibilidades para pessoas com necessidades especiais, utilizando os recursos tecnológicos disponíveis. Requer conhecimentos técnicos que lhe permitem assegurar as operações envolvidas na execução dos conteúdos de multimédia.	12º ano (Nível 3 QNQ) e formação complementar essencial à atividade da sua área de atuação, designadamente Design de Comunicação e Multimédia, <i>Web Development</i> ou Curso Técnico Profissional (Nível 4 QNQ) ou Curso de Especialização Tecnológica (Nível 5 QNQ) na área da Multimédia.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico de Multimédia II	Enquadra atividades técnicas e criativas de conceção, desenvolvimento e gestão dos conteúdos multimédia. Assegura com as diferentes áreas da empresa a estratégia e formatação de conteúdos para as plataformas digitais da empresa e a otimização dos processos de produção. Requer conhecimentos técnicos e especializados que lhe permitem conceber e coordenar o trabalho dos vários elementos envolvidos, de acordo com as características do produto e do público-alvo do conteúdo digital a disponibilizar.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Audiovisual e Multimédia, Comunicação e Design Multimédia, Design Multimédia ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho técnico e criativo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Pode tomar decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico de Multimédia III	Enquadra atividades especializadas e complexas de criação, gestão, coordenação e divulgação de conteúdos digitais de elevada complexidade e grande projeção para a empresa. Assegura a interação com outras áreas na otimização dos processos de produção. Requer domínio e/ou especialização de conhecimentos artísticos e técnicos, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para assegurar a responsabilidade pela produção e divulgação dos conteúdos multimédia nas plataformas digitais da Empresa.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Audiovisual e Multimédia, Comunicação e Design Multimédia, Design Multimédia ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade designadamente softwares de execução.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.	Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Propõe soluções apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	LOCUTOR / APRESENTADOR			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica e criativa de apresentação, entrevista, locução, narração e condução de programas de rádio e/ou televisão e/ou outras plataformas tecnológicas de conteúdos audiovisuais, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Locutor / Apresentador I	Enquadra atividades técnicas e criativas necessárias à execução de trabalho variado de apresentação, narração, locução de continuidade e de reportagem. Assegura a elaboração de textos simples e improvisos. Requer conhecimentos técnicos relativos à condução de entrevistas e à sonorização de programas, podendo apoiar-se em textos-guião e som-guia de cada programa.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Ciências da Comunicação, Línguas e Comunicação ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade designadamente dicção, expressão corporal e uso adequado da técnica vocal, correto uso da língua portuguesa, conhecimento geral da rádio, televisão e/ou outros meios, seus formatos, géneros/conteúdos.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e artísticos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Locutor / Apresentador II	Enquadra atividades técnicas e criativas de narração, locução, apresentação e condução de espetáculos ou programas. Assegura a elaboração de textos e improvisos. Requer conhecimentos técnicos e especializados para a recolha e elaboração de elementos relevantes para assegurar uma apresentação coerente e contínua de cada programa e para a utilização de improvisos.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Ciências da Comunicação, Línguas e Comunicação ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade designadamente dicção, improviso, expressão corporal e uso adequado da técnica vocal, correto uso da língua portuguesa, conhecimento geral da rádio, televisão e/ou outros meios, seus formatos/géneros e conteúdos.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho técnico e criativo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Locutor / Apresentador III	Enquadra atividades técnicas e criativas de apresentação e locução de eventos/programas de complexidade e de projeção para a empresa. Assegura a elaboração de alinhamentos, textos e improvisos com alguma complexidade e a interação com entidades externas no âmbito da produção, colaborando na otimização dos processos de produção e editoriais. Requer domínio de conhecimentos e/ou especialização em técnicas de apresentação e locução, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários ao desenvolvimento de projetos especiais na área da apresentação e locução de programas.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Ciências da Comunicação, Línguas e Comunicação ou similares e formação complementar essencial à atividade designadamente dicção, improviso, expressão corporal e uso adequado da técnica vocal, correto uso da língua portuguesa, conhecimento geral da rádio, televisão e/ou outros meios, seus formatos, géneros/conteúdos e técnicas da escrita para os diferentes meios.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.	Realiza trabalho complexo, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Propõe soluções apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	ASSISTENTE DE PROGRAMAS / INFORMAÇÃO			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica de apoio às diferentes fases do processo de criação e de produção de programas/informação e planeamento da emissão. Assiste a produção e/ou a realização e/ou as equipas redatoriais e assegura as condições adequadas nas diferentes fases da produção dos programas de rádio e/ou televisão e/ou outras plataformas tecnológicas de conteúdos audiovisuais, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Assistente de Programas / Informação I	Enquadra atividades técnicas de apoio à preparação, organização e execução de programas/informação e ao planeamento da emissão. Assegura a viabilidade dos pedidos de marcação de meios e a divulgação da informação necessária para a adequada execução dos planos operacionais. Requer conhecimentos técnicos para assegurar as operações logísticas, os contactos, a pesquisa e tratamento de informação, os meios e equipamentos para a produção de programas de rádio e/ou televisão e/ou outras plataformas tecnológicas de conteúdos audiovisuais.	12º ano (Nível 3 QNQ) e formação complementar essencial à atividade, designadamente produção de eventos, produção, técnica de audiovisual, cinema e televisão.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Assistente de Programas / Informação II	Enquadra atividades técnicas de maior complexidade na implementação de metodologias eficazes à criação das condições adequadas à produção dos programas /informação e à emissão. Colabora na otimização dos processos de produção e assegura a ligação com entidades externas no âmbito da produção. Requer conhecimentos técnicos e especializados para produzir ou realizar segmentos de programas ou programas de alinhamento.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Comunicação Social, Produção, Cinema e Audiovisual ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade, designadamente produção de eventos, meios e equipamentos audiovisuais.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Assistente de Programas / Informação III	Enquadra atividades técnicas e especializadas para o acompanhamento de programas de maior complexidade. Colabora na escolha das opções mais adequadas em termos de viabilidade, custos e eficácia, detendo autonomia para tomar decisões no âmbito da sua área de atuação e para propor soluções para a otimização dos processos de produção. Requer domínio de conhecimentos técnicos e/ou especializados, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para recomendar e elaborar <i>dossiers</i> informativos sobre os mais diversos temas.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Comunicação Social, Produção, Cinema e Audiovisual ou similares e formação complementar essencial à atividade, designadamente produção de eventos, meios e equipamentos audiovisuais.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.	Realiza trabalho complexo, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Propõe soluções apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	PRODUTOR			NÍVEIS
Âmbito Funcional	<p>Funções de natureza técnica e criativa de planeamento, organização, coordenação e execução das atividades relativas à produção de conteúdos e projetos audiovisuais, respetiva afetação de recursos e meios operacionais e gestão do orçamento.</p> <p>Pode apresentar e formatar propostas de programas de rádio e/ou televisão e/ou outras plataformas tecnológicas de conteúdos audiovisuais.</p> <p>Dirige e coordena as operações técnicas necessárias à produção dos programas e/ou qualidade da produção e colabora nos processos editoriais, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.</p>			<p>I</p> <p>II</p> <p>III</p> <p>IV</p>
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Produtor I	<p>Enquadra atividades técnicas de planeamento, organização e coordenação de meios humanos, materiais, técnicos e financeiros necessários à produção de programas de rádio e/ou televisão e/ou outras plataformas tecnológicas de conteúdos audiovisuais.</p> <p>Colabora com Produtores de maior qualificação no desenvolvimento de projetos de produção de maior complexidade.</p> <p>Requer conhecimentos técnicos de gestão e de análise que lhe permitem alcançar os objetivos de produção e gerir os procedimentos necessários à implementação do processo produtivo, nas fases de pré-produção, produção e pós-produção de programas.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Produção, Cinema e Audiovisual ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade, designadamente produção de eventos, controlo e gestão orçamental, gestão de projetos, gestão de recursos humanos, meios e equipamentos audiovisuais.</p>	<p>De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.</p>	<p>Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos.</p> <p>Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados.</p> <p>Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>
Produtor II	<p>Enquadra atividades técnicas e criativas necessárias à resolução de problemas complexos decorrentes da produção de programas.</p> <p>Assegura o controlo e coordenação dos recursos técnicos, financeiros e humanos envolvidos no processo de produção e formatação de programas.</p> <p>Requer conhecimentos técnicos e especializados que permitam planear e acompanhar todo o processo de produção de programas/ eventos com projeção para a Empresa.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Produção, Cinema e Audiovisual ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade, designadamente produção de eventos, controlo e gestão orçamental, gestão de projetos, gestão de recursos humanos, meios e equipamentos audiovisuais.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.</p>	<p>Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados.</p> <p>Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos.</p> <p>Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>
Produtor III	<p>Enquadra atividades especializadas de produção necessárias à concretização de projetos de maior complexidade.</p> <p>Assegura a coordenação e gestão das equipas de produção, controlando a formatação dos programas e gestão dos diferentes recursos técnicos e financeiros.</p> <p>Colabora na otimização dos processos de trabalho, assegurando a interação com as diferentes entidades envolvidas no âmbito da produção/realização/criação.</p> <p>Requer domínio de conhecimentos que permitam assegurar a produção de eventos de maior projeção para a Empresa.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) Produção e/ou Cinema e Audiovisual ou similares e formação complementar essencial à atividade designadamente formação especializada nas áreas da liderança, gestão e produção criativa.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.</p>	<p>Realiza trabalho com maior grau de complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados.</p> <p>Propõe soluções apresentando propostas de otimização, de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos de maior projeção da Empresa.</p> <p>Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>

CATEGORIA	PRODUTOR			
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Produtor IV	<p>Enquadra atividades especializadas e complexas, assegurando a concepção de conteúdos e a gestão, coordenação, inovação e execução de projetos/eventos de produção de elevada complexidade e grande projeção para a empresa.</p> <p>Assegura a interação com outras áreas na otimização dos processos de produção e criação.</p> <p>Requer domínio e/ou especialização de conhecimentos técnicos, artísticos e editoriais, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários ao desenvolvimento e implementação de projetos especiais na área da produção/realização/criação.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) Produção, Cinema e Audiovisual ou similares e formação complementar especializadas essencial à atividade designadamente em liderança, gestão, criação e produção de eventos de elevada complexidade.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.</p>	<p>Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos altamente especializados. Desenvolve e implementa propostas de otimização dos processos de produção garantindo a concretização dos objetivos de grande projeção da Empresa. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>

CATEGORIA	REALIZADOR			NÍVEIS
Âmbito Funcional	<p>Funções de natureza criativa, técnica e especializada de conceção, elaboração e apresentação de propostas de programas de rádio e/ou televisão e/ou outras plataformas tecnológicas de conteúdos audiovisuais.</p> <p>Dirige e coordena as operações artísticas e técnicas necessárias à concretização dos programas e/ou qualidade da realização, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.</p>			I II III IV
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Realizador I	<p>Enquadra atividades técnicas e criativas necessárias à execução do projeto do programa, designadamente a elaboração de um guião técnico. Assegura e coordena o trabalho da equipa e a execução das operações artísticas e técnicas envolvidas no processo de realização. Colabora com Realizadores de maior qualificação no desenvolvimento de projetos de realização de maior complexidade. Requer conhecimentos técnicos e artísticos que permitam fazer a adaptação e tratamento de conteúdos a transmitir e apresentar programas e/ou ações especiais.</p>	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Cinema e Audiovisual ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade, designadamente criação, planeamento e execução do projeto audiovisual ou outras.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e artísticos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Realizador II	<p>Enquadra atividades técnicas e criativas necessárias à resolução de problemas complexos decorrentes da realização dos programas nas diferentes fases de implementação. Assegura o controlo e coordenação dos recursos técnicos e humanos envolvidos no processo de realização de programas. Requer conhecimentos técnicos e especializados que permitam assegurar a realização de eventos com projeção para a Empresa.</p>	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Cinema e Audiovisual ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade, designadamente criação, planeamento e execução do projeto audiovisual ou outras.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Realizador III	<p>Enquadra atividades especializadas de realização necessárias à concretização de projetos de maior complexidade. Assegura a gestão das equipas no processo produtivo. Colabora na otimização dos processos de trabalho, assegurando a interação com as diferentes entidades envolvidas no âmbito da produção/realização. Requer domínio de conhecimentos que permitam assegurar a realização de eventos de maior grau de projeção para a Empresa.</p>	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Cinema e Audiovisual ou similares e formação complementar essencial à atividade designadamente formação especializada nas áreas de gestão e/ou realização de eventos de complexidade artística.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.	Realiza trabalho com maior grau de complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Propõe soluções apresentando propostas de otimização, de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos de maior projeção da Empresa. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	REALIZADOR			
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Realizador IV	<p>Enquadra atividades especializadas e complexas, assegurando a gestão, coordenação e inovação de projetos/eventos de realização de elevada complexidade e grande projeção para a empresa.</p> <p>Assegura a interação com outras áreas na otimização dos processos de produção/realização.</p> <p>Requer domínio e/ou especialização de conhecimentos artísticos e técnicos, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários ao desenvolvimento e implementação de projetos especiais na área da produção/realização.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Cinema e Audiovisual ou similares e formação complementar especializada essencial à atividade designadamente na criação, liderança, gestão e execução de eventos de elevada complexidade artística e técnica.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.</p>	<p>Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos altamente especializados. Desenvolve e implementa propostas de otimização dos processos de produção garantindo a concretização dos objetivos de grande projeção da Empresa. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>

CATEGORIA	SONORIZADOR			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica e criativa associadas à ilustração sonora de textos e programas. Assegura a harmonização técnica e estética dos conteúdos sonoros, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Sonorizador I	<p>Enquadra atividades técnicas e criativas de ilustração sonora de textos e/ou programas, de forma autónoma ou de acordo com as indicações de outros profissionais, designadamente Jornalistas, Realizadores ou Produtores, assegurando a harmonização sonora dos programas. Assegura a captação no exterior de sons ou ruídos para posterior utilização, e a execução das operações artísticas e técnicas envolvidas no processo de sonorização dos programas.</p> <p>Colabora com Sonorizadores de maior qualificação no desenvolvimento de projetos de sonorização de grande complexidade e, quando necessário, com outras áreas afins na otimização dos processos de produção.</p> <p>Requer conhecimentos técnicos e artísticos que permitam fazer a seleção de composições musicais, a criação de efeitos sonoros e a montagem sonora de programas.</p>	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Formação Musical, Comunicação Audiovisual, Musica, Som ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade designadamente som, produção, criação e composição musical, tecnologias do som.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e artísticos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Sonorizador II	<p>Enquadra atividades técnicas e criativas necessárias à resolução de problemas complexos de pesquisa, planeamento e conceção de ilustrações sonoras.</p> <p>Pode assegurar a coordenação de equipas e de meios técnicos, designadamente técnicas multimédia de edição de áudio digital.</p> <p>Assegura a interação com outras áreas na otimização de processos.</p> <p>Requer conhecimentos técnicos e especializados, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para assegurar com total autonomia a conceção e montagem sonora de programas complexos de acordo com a orientação global estabelecida.</p>	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Formação Musical, Comunicação Audiovisual, Musica, Som ou similares e formação complementar essencial à atividade designadamente som, criação e composição musical, produção, tecnologias da música e acompanhamento da evolução de novos modelos e soluções tecnológicas.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	TÉCNICO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE MEIOS			NÍVEIS
Âmbito Funcional	<p>Funções de natureza técnica de análise, planeamento e elaboração do plano operacional para transmissão e receção de programas e notícias de acordo com os pedidos das diferentes áreas de produção e emissão.</p> <p>Garante a linearidade da emissão e o seu alinhamento com os objetivos previamente definidos, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.</p>			<p>I</p> <p>II</p> <p>III</p>
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico de Planeamento e Gestão de Meios I	<p>Enquadra atividades técnicas para a elaboração do plano diário para transmissão e receção de programas e notícias e/ou plano mensal da área.</p> <p>Assegura a afetação e reserva dos meios operacionais e dos circuitos necessários para registo, distribuição e emissão de programas destinados às áreas de produção e da emissão.</p> <p>Assegura e planeia a execução dos alinhamentos da emissão.</p> <p>Garante a elaboração das grelhas de programação de acordo com os objetivos definidos.</p> <p>Requer conhecimentos técnicos para assegurar a rotina diária da área, designadamente para garantir os contactos necessários com organizações nacionais e internacionais para marcação de circuitos.</p>	<p>12º ano (Nível 3 QNQ) ou Curso Técnico Profissional (Nível 4 QNQ) e/ou formação complementar essencial à atividade, designadamente noções básicas de operação TV, sistemas de emissão e de grelha, dinâmica da emissão, organização, planeamento e gestão de meios.</p>	<p>De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.</p>	<p>Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos.</p> <p>Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados.</p> <p>Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>
Técnico de Planeamento e Gestão de Meios II	<p>Enquadra atividades técnicas de maior complexidade no que respeita ao planeamento, organização e coordenação de meios operacionais de produção e emissão.</p> <p>Assegura a elaboração das grelhas de programação de acordo com os objetivos definidos, garantindo uma correta gestão diária e de médio prazo das alterações e ajustamentos de programação.</p> <p>Colabora na otimização dos processos de produção. e assegura a ligação com entidades externas no âmbito da produção e emissão.</p> <p>Requer conhecimentos técnicos e especializados para colaborar na escolha das opções de marcação de meios em termos de viabilidade, custos e eficácia e na otimização de processos.</p>	<p>12º ano (Nível 3 QNQ) ou Curso Técnico Profissional (Nível 4 QNQ) e formação complementar essencial à atividade, designadamente noções de operação TV, sistemas de emissão e de grelha, dinâmica da emissão, organização, planeamento e gestão de meios.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.</p>	<p>Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados.</p> <p>Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos.</p> <p>Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>

CATEGORIA	TÉCNICO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE MEIOS			
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico de Planeamento e Gestão de Meios III	<p>Enquadra atividades especializadas e complexas, assegurando a gestão de meios operacionais de produção e emissão de projetos/eventos de elevada complexidade e grande projeção para a empresa.</p> <p>Assegura a interação com outras áreas na otimização dos processos de produção, emissão e de programação.</p> <p>Requer domínio de conhecimentos técnicos e especializados, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para assegurar os meios operacionais de produção e de emissão fundamentais para os programas e eventos de grande complexidade.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) na sua área de atuação e formação complementar essencial à atividade.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.</p>	<p>Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados.</p> <p>Propõe soluções apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos.</p> <p>Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>

CATEGORIA	TÉCNICO DE PROMOÇÃO DE CONTEÚDOS			NÍVEIS
Âmbito Funcional	<p>Funções de natureza técnica, criativa e estética de conceção, elaboração e apresentação de propostas de promoção de conteúdos e projetos audiovisuais.</p> <p>Cria e desenvolve as ideias e conteúdos, atendendo às necessidades dos pedidos das diversas áreas.</p> <p>Organiza e coordena os meios necessários à concretização dos projetos de promoção, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, artísticos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.</p>			<p>I</p> <p>II</p> <p>III</p>
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico de Promoção de Conteúdos I	<p>Enquadra atividades técnicas e criativas de pesquisa, planeamento, organização e coordenação dos meios humanos, técnicos e materiais de suporte à promoção de programas, segundo a linha editorial previamente definida.</p> <p>Colabora na concretização dos conteúdos da autopromoção designadamente em <i>spots</i> de rádio, televisão, online e imprensa.</p> <p>Requer conhecimentos técnicos de planeamento, produção, edição e realização que lhe permitem assegurar de forma autónoma as operações artísticas e técnicas envolvidas na execução dos conteúdos de promoção.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Design de Comunicação e Produção Audiovisual ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade, designadamente nas áreas da publicidade, comunicação, marketing e técnicas de linguagem audiovisual.</p>	<p>De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.</p>	<p>Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e artísticos.</p> <p>Aplica a solução criativa adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados.</p> <p>Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>
Técnico de Promoção de Conteúdos II	<p>Enquadra atividades técnicas e criativas de maior complexidade e responsabilidade, intervindo na definição da forma e conteúdo das promoções.</p> <p>Colabora com as diversas áreas da empresa no levantamento das necessidades e das principais características de relevo para a promoção, bem como no posicionamento desejado para os diferentes conteúdos e na otimização de processos.</p> <p>Requer conhecimentos técnicos e especializados que lhe permitem conceber e coordenar o trabalho dos vários elementos envolvidos, de acordo com as características do produto, público-alvo e da estratégia promocional a adotar ao conteúdo a promover.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Design de Comunicação e Produção Audiovisual ou similares e formação complementar essencial à atividade, designadamente nas áreas da publicidade, comunicação, marketing, técnicas de linguagem audiovisual, meios e equipamentos de execução.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.</p>	<p>Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos, artísticos, e especializados.</p> <p>Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos.</p> <p>Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>

CATEGORIA		TÉCNICO DE PROMOÇÃO DE CONTEÚDOS		
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico de Promoção de Conteúdos III	<p>Enquadra atividades especializadas e complexas, assegurando a gestão, coordenação e inovação de projetos/eventos de promoção de conteúdos de elevada complexidade e grande projeção para a empresa.</p> <p>Assegura a interação com outras áreas na otimização dos processos de produção.</p> <p>Requer domínio e/ou especialização de conhecimentos artísticos e técnicos, sustentados por uma larga experiência profissional nesta área, necessários ao desenvolvimento e implementação de projetos especiais de promoção de conteúdos.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Design de Comunicação e Produção Audiovisual ou similares e formação complementar essencial à atividade, designadamente nas áreas da publicidade, comunicação, marketing, gestão técnica/artística de projetos e acompanhamento da evolução de novos modelos e soluções tecnológicas.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.</p>	<p>Realiza trabalho de grande responsabilidade e de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados.</p> <p>Propõe soluções apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos.</p> <p>Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>

CATEGORIA	REPÓRTER DE IMAGEM			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica com capacidade editorial, desenvolvendo atividades de pesquisa, recolha, seleção, tratamento e apresentação de factos, notícias e opiniões, com fins informativos, através de texto, imagem, som, podendo editar o próprio material. O seu principal instrumento de trabalho é o "discurso visual", exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III IV
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Repórter de Imagem I	Enquadra atividades técnicas de conceção e elaboração de conteúdos informativos, através da recolha e seleção de imagens e sons, de factos e/ou acontecimentos relevantes, tendo em vista a sua divulgação. Assegura, quando necessário, a edição e envio das imagens em direto ou em diferido para a redação através dos meios disponibilizados pela empresa. Requer conhecimentos técnicos para operar equipamento, fazendo a cobertura de reportagens jornalísticas e ilustrando a notícia com imagens, dando-lhes a forma adequada ao meio de divulgação, designadamente televisão e/ou outras plataformas tecnológicas de conteúdos audiovisuais.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Jornalismo, Ciências da Comunicação, Produção Audiovisual ou noutra área de conhecimento e/ou formação complementar essencial à atividade designadamente para identificar os diferentes estilos de reportagem e aplicar as técnicas de captação de imagem adequadas. Carteira Profissional de Jornalista.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Repórter de Imagem II	Enquadra atividades técnicas que envolvem a resolução de problemas complexos no tratamento de matérias informativas, assegurando, quando necessário, o trabalho autónomo de elaboração, captação, apresentação, edição e envio da notícia para a redação. Requer conhecimentos técnicos sobre assuntos da atualidade ou de matérias específicas por forma a dar o adequado enfoque ao trabalho que realiza.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Jornalismo, Ciências da Comunicação, Produção Audiovisual ou noutra área de conhecimento e formação complementar essencial à atividade para identificar os diferentes estilos de reportagem e aplicar as técnicas de captação de imagem adequadas. Carteira Profissional de Jornalista.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA		REPÓRTER DE IMAGEM		
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Repórter de Imagem III	<p>Enquadra atividades técnicas e especializadas para a investigação, desenvolvimento e tratamento de matérias informativas de maior grau de complexidade técnica e editorial.</p> <p>Colabora na otimização dos processos de trabalho, assegurando a interação com as diferentes entidades envolvidas no âmbito dos programas de informação.</p> <p>Requer domínio de conhecimentos para assegurar a cobertura de acontecimentos particularmente sensíveis, nacionais e internacionais, de natureza política, económica, social, cultural, etc.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Jornalismo, Ciências da Comunicação, Produção Audiovisual ou noutra área de conhecimento e formação complementar essencial à atividade designadamente formação especializada em política, economia, sociedade, cultura, desporto ou outras áreas de conhecimento de âmbito geral relevantes à atividade.</p> <p>Carteira Profissional de Jornalista.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.</p>	<p>Realiza trabalho com maior grau de complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados.</p> <p>Propõe soluções apresentando propostas de otimização, de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos de maior projeção da Empresa.</p> <p>Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>
Repórter de Imagem IV	<p>Enquadra atividades especializadas e complexas, assegurando a gestão, coordenação e inovação de projetos/eventos de informação de elevada complexidade e projeção para a empresa.</p> <p>Assegura com as áreas afins a otimização dos processos de produção de programas de informação.</p> <p>Requer domínio e/ou especialização de conhecimentos técnicos, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para proceder ao tratamento de informação de uma determinada área especializada e/ou para o desenvolvimento e implementação de projetos especiais na área da informação.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Jornalismo, Ciências da Comunicação, Produção Audiovisual ou noutra área de conhecimento e formação complementar especializada essencial à atividade designadamente para a definição de conteúdos e forma de apresentação de projetos especiais na área da informação.</p> <p>Carteira Profissional de Jornalista.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.</p>	<p>Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos altamente especializados.</p> <p>Desenvolve e implementa propostas de otimização dos processos de produção garantindo a concretização dos objetivos de grande projeção da Empresa.</p> <p>Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>

CATEGORIA	JORNALISTA			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica com capacidade editorial, desenvolvendo atividades de pesquisa, recolha, seleção e tratamento e apresentação de factos, e opiniões, com fins informativos, através de texto, imagem, som, infografia podendo editar o próprio material. Escreve notícias e reportagens, realiza entrevistas, modera debates e assegura a apresentação de programas informativos, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III IV V
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Jornalista I	Enquadra atividades técnicas de pesquisa, recolha e seleção de factos e/ou declarações relevantes, dando-lhes forma objetiva tendo em vista a sua divulgação, podendo proceder à sua apresentação. Requer conhecimentos técnicos para registar, com recursos multimédia, os factos observados e elaborar conteúdos informativos para divulgação na rádio, televisão e todas as plataformas <i>online</i> e <i>mobile</i> ou outras.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Jornalismo, Ciências da Comunicação ou noutra área de conhecimento e/ou formação complementar essencial à atividade designadamente para identificar e aplicar as técnicas de escrita, produção e realização de materiais jornalísticos em reportagens, entrevistas e diretos adequados ao meio de divulgação. Carteira Profissional de Jornalista.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Jornalista II	Enquadra atividades técnicas que envolvem a resolução de problemas complexos no tratamento de matérias informativas de uma ou várias áreas específicas de conhecimento, apresentando o trabalho produzido. Requer conhecimentos técnicos sobre assuntos da atualidade ou de matérias específicas necessários para a investigação de temas e para a realização de trabalhos jornalísticos mais elaborados.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Jornalismo, Ciências da Comunicação ou noutra área de conhecimento e formação complementar essencial à atividade designadamente para identificar e aplicar as técnicas de escrita, produção e realização de materiais jornalísticos em reportagens, entrevistas e diretos adequados ao meio de divulgação. Carteira Profissional de Jornalista.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Jornalista III	Enquadra atividades técnicas e especializadas de investigação, desenvolvimento e apresentação de matérias informativas de maior grau de complexidade editorial e formal. Colabora na otimização dos processos de trabalho, assegurando a interação com as diferentes entidades envolvidas no âmbito dos programas de informação. Requer domínio de conhecimentos para assegurar a apresentação e/ou cobertura de acontecimentos particularmente sensíveis, nacionais e internacionais, de natureza política, económica, social, cultural, etc.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Jornalismo, Ciências da Comunicação ou noutra área de conhecimento e formação complementar essencial à atividade designadamente formação especializada em política, economia, sociedade, cultura, desporto ou outras áreas de conhecimento de âmbito geral relevantes à atividade. Carteira Profissional de Jornalista.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.	Realiza trabalho com maior grau de complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Propõe soluções apresentando propostas de otimização, de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos de maior projeção da Empresa. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA		JORNALISTA		
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Jornalista IV	<p>Enquadra atividades especializadas e complexas, assegurando o planeamento, coordenação e inovação de projetos/eventos de informação de elevada complexidade e projeção para a empresa. Assegura com as áreas afins a otimização dos processos de produção de programas de informação.</p> <p>Requer domínio e/ou especialização de conhecimentos técnicos, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para proceder à definição do conteúdo a nível de imagem, texto e forma de apresentação, de projetos especiais na área da informação.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Jornalismo, Ciências da Comunicação ou noutra área de conhecimento e formação complementar especializada essencial à atividade designadamente para a definição de conteúdos e forma de apresentação de projetos especiais na área da informação. Carteira Profissional de Jornalista.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.</p>	<p>Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos altamente especializados. Desenvolve e implementa propostas de otimização dos processos de produção garantindo a concretização dos objetivos de grande projeção da Empresa. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>
Jornalista V	<p>Enquadra atividades especializadas e complexas orientadas para a consecução da estratégia da Informação e gere projetos/eventos de informação de elevada complexidade e estratégicos para a Empresa. Pode assumir a representação da Empresa quando solicitado.</p> <p>Requer domínio e/ou especialização de conhecimentos técnicos e estratégicos, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para elaborar propostas e desenvolver projetos/eventos de carácter estratégico tendo em vista a concretização dos objetivos definidos no âmbito da Informação.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Jornalismo, Ciências da Comunicação ou noutra área de conhecimento e formação complementar especializada essencial à atividade designadamente para o desenvolvimentos de projetos/eventos de carácter estratégico na área da informação. Carteira Profissional de Jornalista.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.</p>	<p>Realiza trabalho de elevada complexidade, impacto e grande projeção para a empresa, requerendo a aplicação de conhecimentos altamente especializados. Desenvolve e implementa propostas de otimização dos processos de produção garantindo a concretização dos objetivos de grande projeção da Empresa. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>

CATEGORIA	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções associadas à manutenção das infraestruturas da Empresa (edifícios, estúdios,..) exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e produtos disponibilizados pela Empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Assistente de Manutenção de Infraestruturas I	Enquadra atividades técnicas simples de construção, reparação e restauro de infraestruturas. Assegura o transporte e montagem dos materiais e equipamentos inerentes às suas atividades. Requer conhecimentos técnicos simples da sua área de especialidade (pintura, carpintaria, serralharia, alvenaria...).	12º ano (Nível 3 QNQ) e formação complementar essencial à atividade no âmbito da manutenção das infraestruturas designadamente pintura, carpintaria, serralharia e alvenaria.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos simples. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Assistente de Manutenção de Infraestruturas II	Enquadra atividades técnicas inerentes à boa conservação das infraestruturas no âmbito da sua área de especialidade. Assegura a presença dos materiais e produtos necessários à execução da sua atividade e colabora na otimização dos processos. Requer conhecimentos técnicos para utilizar os materiais e produtos adequados à manutenção das infraestruturas do âmbito da sua área de especialidade.	12º ano (Nível 3 QNQ) e formação complementar essencial à atividade no âmbito da manutenção das infraestruturas designadamente pintura, carpintaria, serralharia e alvenaria.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Pode tomar decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Assistente de Manutenção de Infraestruturas III	Enquadra atividades técnicas de maior complexidade inerentes à manutenção das infraestruturas. Colabora na escolha das opções mais adequadas, detendo autonomia para tomar decisões no âmbito da sua área de atuação e para propor soluções para a sua otimização. Requer domínio de conhecimentos, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para proceder à análise e interpretação de projetos, detendo autonomia para garantir a qualidade dos trabalhos de maior complexidade.	12º ano (Nível 3 QNQ) e formação complementar essencial à atividade no âmbito da manutenção das infraestruturas designadamente pintura, carpintaria, serralharia e alvenaria.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.	Realiza trabalho de maior complexidade requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Propõe soluções, apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	ELETRICISTA			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica de instalação, conservação, reparação de circuitos e instalações elétricos e aparelhagem ou equipamento elétrico e eletrônico associado, de acordo com a regulamentação em vigor, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Eletricista I	Enquadra atividades técnicas de montagem, conservação e reparação das instalações elétricas, através da análise de esquemas, desenhos e especificações técnicas das instalações, circuitos e equipamentos. Requer conhecimentos técnicos para proceder ao diagnóstico e reparação de avarias e deficiências elétricas tendo em conta as diferentes bases tecnológicas.	Curso Técnico Profissional (Nível 4 QNQ) de Eletrotécnica ou de Instalações Elétricas ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade. Carteira Profissional de Eletricista.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Eletricista II	Enquadra atividades técnicas de elaboração e interpretação de esquemas elétricos, desenhos e especificações técnicas. Executa alterações ou substituições de equipamento mais complexos, incluindo medições e orçamentos. Colabora, quando necessário, com outras áreas afins na otimização dos processos de produção. Requer conhecimentos técnicos especializados para utilizar aparelhos de medida e controlo nos diversos domínios da tecnologia e para conceber, implementar e fiscalizar instalações elétricas, necessários à produção de projetos complexos.	Curso Técnico Profissional (Nível 4 QNQ) de Eletrotécnica ou de Instalações Elétricas ou similares e formação complementar essencial à atividade. Carteira Profissional de Eletricista.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Eletricista III	Enquadra atividades especializadas de montagem, alteração, conservação e reparação de instalações elétricas de projetos de elevada complexidade. Assegura a interação com outras áreas na otimização dos processos de produção. Requer domínio de conhecimentos especializados, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para conceber, implementar e fiscalizar instalações elétricas na produção de projetos de maior complexidade.	Curso Técnico Profissional (Nível 4 QNQ) de Eletrotécnica ou de Instalações Elétricas ou similares e formação complementar essencial à atividade. Carteira Profissional de Eletricista.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.	Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Propõe soluções apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	TÉCNICO DE COMUNICAÇÕES			NÍVEIS
Âmbito Funcional	<p>Funções de natureza técnica de transporte, instalação e operacionalização dos equipamentos e sistemas de telecomunicações, fixos ou móveis, necessários à transmissão/recepção dos sinais de vídeo e áudio e ao diagnóstico e reparação de avarias.</p> <p>Opera os equipamentos e sistemas necessários à captação, tratamento, comutação, registo e reprodução de sinais de vídeo e áudio, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.</p>			<p>I</p> <p>II</p> <p>III</p>
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico de Comunicações I	<p>Enquadra atividades técnicas de conservação, transporte, montagem e desmontagem dos diferentes recursos técnicos que opera.</p> <p>Opera sistemas de telecomunicações e equipamentos destinados à captação, tratamento, comutação, registo e reprodução de sinais de vídeo e áudio.</p> <p>Requer conhecimentos técnicos para operar sistemas de telecomunicações e equipamentos destinados à captação, tratamento, comutação, registo e reprodução de sinais de vídeo e áudio e para efetuar pequenas reparações e ensaio dos equipamentos de comunicações.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Telecomunicações ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade.</p>	<p>De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.</p>	<p>Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos.</p> <p>Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados.</p> <p>Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>
Técnico de Comunicações II	<p>Enquadra atividades técnicas de operação dos equipamentos e dos sistemas de telecomunicações, designadamente as estações DSNG (transmissão digital via satélite) e os equipamentos de transmissão via feixes hertzianos.</p> <p>Colabora, quando necessário, com outras áreas afins na otimização dos processos de produção.</p> <p>Requer conhecimentos técnicos especializados para proceder ao encaminhamento dos sinais junto dos operadores de satélite e centrais técnicas.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Telecomunicações ou similares e formação complementar essencial à atividade.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.</p>	<p>Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados.</p> <p>Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos.</p> <p>Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>
Técnico de Comunicações III	<p>Enquadra atividades especializadas de exploração operacional dos meios e equipamentos de telecomunicações, garantindo a operacionalidade dos equipamentos com base em critérios de prevenção e no âmbito do diagnóstico efetuado aos equipamentos e sistemas de elevada complexidade.</p> <p>Assegura a interação com outras áreas na otimização dos processos de produção.</p> <p>Requer domínio de conhecimentos especializados, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para proceder à análise de esquemas, desenhos e especificações técnicas e elaborar relatórios técnicos.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Telecomunicações ou similares e formação complementar especializada essencial à atividade.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.</p>	<p>Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados.</p> <p>Propõe soluções apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos.</p> <p>Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>

CATEGORIA	TÉCNICO DE ELETRÔNICA			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica de instalação, ensaio, reparação e operacionalização dos equipamentos de natureza eletrônica, nas suas partes elétricas, eletrônicas, óticas, mecânicas ou outras, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico de Eletrônica I	Enquadra atividades técnicas de montagem, reparação, ensaio e manutenção operacional dos equipamentos eletrônicos e outros sistemas associados, com recurso à análise de esquemas e documentos técnicos. Requer conhecimentos técnicos para analisar o comportamento dos circuitos, mediante o emprego racional de aparelhagem de medida e controlo e/ou de tecnologias informáticas.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Eletrónica, Eletrónica e Telecomunicações ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico de Eletrônica II	Enquadra atividades técnicas de montagem, reparação, ensaio e manutenção operacional dos equipamentos eletrônicos e outros sistemas associados de maior complexidade ou projeção. Colabora, quando necessário, com outras áreas afins na otimização das soluções implementadas. Requer conhecimentos técnicos e especializados para efetuar com autonomia a análise de esquemas e outras especificações técnicas complexas e a elaboração de relatórios.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Eletrónica, Eletrónica e Telecomunicações ou similares e formação complementar essencial à atividade.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico de Eletrônica III	Enquadra atividades técnicas e especializadas de elevada complexidade, designadamente o apoio à implementação de projetos no âmbito das soluções técnicas para produção, emissão e ligações com entidades externas no âmbito das telecomunicações. Assegura a interação com outras áreas na otimização dos processos de produção. Requer domínio de conhecimentos especializados, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para avaliar e identificar os requisitos da produção de projetos de maior complexidade na área da eletrónica.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Eletrónica, Eletrónica e Telecomunicações ou similares e formação complementar especializada essencial à atividade.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.	Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Propõe soluções apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	TÉCNICO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica de instalação, configuração, manutenção de equipamentos e sistemas informáticos. Proceder à resolução lógica de problemas aplicativos e desenvolver projetos informáticos em consonância com os objetivos definidos, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico de Sistemas de Informação I	Enquadra atividades técnicas de manutenção, instalação, configuração e atualização de equipamentos informáticos, de redes, sistemas operativos e aplicações. Efetua o suporte informático a todas as áreas da Empresa. Requer conhecimentos técnicos para ativar e controlar as operações de tratamento de informação e de tratamento de dados de uma determinada aplicação informática.	Curso de Especialização Tecnológica (Nível 5 QNQ) no âmbito dos Sistemas de Informação e/ou Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Informática, Sistemas de Informação ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico de Sistemas de Informação II	Enquadra atividades técnicas de maior complexidade ou projeção, designadamente a elaboração do desenho e das especificações técnicas dos módulos ou de aplicações informáticas. Efetua a parametrização de aplicações de sistemas operativos e de redes de acordo com as necessidades da empresa. Desenvolve pequenas aplicações em colaboração com as áreas. Colabora, quando necessário, com outras áreas afins na otimização dos processos de produção. Requer conhecimentos técnicos especializados para a realização de estudos, conceção, programação e implementação de sistemas aplicativos.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Informática, Sistemas de Informação ou similares e formação complementar essencial à atividade designadamente dos meios e equipamentos de execução.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico de Sistemas de Informação III	Enquadra atividades técnicas e especializadas de elevada complexidade, designadamente o planeamento, a elaboração de propostas e a execução das soluções técnicas mais adequadas aos projetos informáticos. Desenvolve módulos e/ou aplicações sobre sistemas já existente e/ou criados de novo, usando linguagens específicas. Assegura a interação com outras áreas na otimização dos processos de produção. Requer domínio de conhecimentos especializados, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para avaliar e identificar os requisitos e soluções técnicas mais adequados aos projetos de maior complexidade na área da informática.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Informática, Sistemas de Informação ou similares e formação complementar especializada essencial à atividade e acompanhamento da evolução de novos modelos e soluções tecnológicas.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.	Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Propõe soluções apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	TÉCNICO DE GESTÃO DE EMISSÃO			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica de operação de diferentes tecnologias e sistemas audiovisuais no âmbito da continuidade e gestão da emissão, cumprindo os alinhamentos e grelhas definidas e aprovadas. Assegura e monitoriza a operação de todos os equipamentos inerentes à emissão, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico de Gestão de Emissão I	Enquadra atividades técnicas necessárias à continuidade da emissão, cumprindo os alinhamentos e dando forma final às emissões, de acordo com as normas técnicas de programação. Procede à transferência de fluxos de conteúdos entre servidores na aquisição, registo, arquivo e reprodução de informação. Requer conhecimentos técnicos para tomar as medidas operacionais mais adequadas perante alterações ou anomalias de pequena complexidade, assegurando a condução da emissão e elabora relatórios técnicos e de emissão.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Novas Tecnologias, Tecnologias de Informação ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico de Gestão de Emissão II	Enquadra atividades técnicas de maior complexidade de planeamento e controlo de qualidade das atividades operacionais aos canais de emissão, gerindo o espaço de armazenamento necessários à atividade. Assegura o planeamento, elaboração e execução de tarefas de elevada responsabilidade na régie de uma só emissão podendo tomar as medidas adequadas por forma a garantir as estratégias próprias definidas para a emissão. Colabora na otimização dos processos de produção e assegura a ligação com entidades externas no âmbito da emissão. Requer conhecimentos técnicos e especializados para proceder à identificação e análise de anomalias, bem como para apresentar soluções e sugestões de melhoria do desempenho funcional da emissão.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Novas Tecnologias, Tecnologias de Informação ou similares e formação complementar essencial à atividade.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	TÉCNICO DE GESTÃO DE EMISSÃO			
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico de Gestão de Emissão III	<p>Enquadra atividades especializadas e complexas de definição das prioridades e fluxos de trabalho da emissão, com recurso à otimização dos meios existentes, detendo autonomia para tomar decisões no âmbito da sua área de especialização.</p> <p>Assegura o planeamento e execução de tarefas de elevada responsabilidade, coordenando toda a atividade técnica e operacional inerente à Emissão.</p> <p>Requer domínio de conhecimentos técnicos e especializados, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para, em conformidade com as linhas orientadoras, tomar as medidas adequadas perante alterações e anomalias, garantindo a continuidade da emissão.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) e Mestrado (Nível 7 QNQ) em Novas Tecnologias, Tecnologias de Informação ou similares e formação complementar essencial à atividade.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.</p>	<p>Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados.</p> <p>Propõe soluções apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos.</p> <p>Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>

CATEGORIA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de apoio às áreas de operação, emissão e produção de programas. Realiza trabalho de preparação, execução, controlo e conservação de materiais exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Assistente de Operações I	Enquadra atividades técnicas simples de preparação, execução, controlo e conservação de materiais e elementos acessórios de apoio à produção e realização de programas. Opera, se necessário, equipamentos complementares e procede à deteção e reparação de deficiências nos elementos simples de ligação dos equipamentos. Requer conhecimentos técnicos simples inerentes à movimentação, transporte, montagem e armazenamento de materiais e acessórios que asseguram a execução dos programas.	12º ano (Nível 3 QNQ) ou Curso Técnico Profissional (Nível 4 QNQ) na área do Vídeo, Áudio e TV ou similares e/ou formação complementar nas áreas das tecnologias audiovisuais.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos simples. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Assistente de Operações II	Enquadra atividades técnicas no âmbito do apoio à produção e realização de programas, designadamente preparação de cenários, disponibilização de materiais e equipamentos de acordo com o alinhamento dos programas, gestão de materiais e equipamentos nos armazéns. Assegura a implementação de métodos eficazes de apoio e controlo dos procedimentos determinados. Requer conhecimentos técnicos para executar com autonomia todas as tarefas de apoio às áreas de operação, emissão e produção.	12º ano (Nível 3 QNQ) ou Curso Técnico Profissional (Nível 4 QNQ) na área do Vídeo, Áudio e TV ou similares e formação complementar nas áreas das tecnologias audiovisuais.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Assistente de Operações III	Enquadra atividades técnicas e especializadas para a coordenação e apoio às operações, detendo autonomia para tomar decisões no âmbito da sua área de especialização. Requer conhecimentos especializados, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para proceder à análise e interpretação de projetos e garantir o apoio às áreas de operação, emissão e produção.	12º ano (Nível 3 QNQ) ou Curso Técnico Profissional (Nível 4 QNQ) na área do Vídeo, Áudio e TV ou similares e formação complementar nas áreas das tecnologias audiovisuais.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.	Realiza trabalho de maior complexidade requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Propõe soluções, apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	TÉCNICO DE IMAGEM			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica de operação dos diferentes equipamentos e sistemas audiovisuais de acordo com a área de especialização. Controla os níveis técnicos dos sinais de vídeo e áudio e assegura a sua harmonização estética, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico de Imagem I	Enquadra atividades técnicas para assegurar a montagem e operação de diferentes equipamentos e sistemas audiovisuais designadamente para a captação de imagem e som, controlo e ajuste técnico e a mistura de efeitos especiais. Assegura, quando necessário, o encaminhamento e comutação dos diferentes sinais de vídeo. Requer conhecimentos técnicos para efetuar o alinhamento das saídas das fontes de imagem, controlar a qualidade técnica de saídas das imagens, harmonizar o tempo, a natureza das transições, a seleção das fontes, o registo e a reprodução da imagem e do som.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Produção Audiovisual, Ciências e Tecnologias do Som e Imagem ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade designadamente na área da imagem, som e equipamentos de execução.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico de Imagem II	Enquadra atividades técnicas de conceção, planeamento e implementação das operações necessárias à produção de programas, espetáculos e emissões mais complexos. Assegura o contacto com as diferentes áreas para o encaminhamento e transmissão dos conteúdos de vídeo e áudio produzidos. Colabora, quando necessário, com outras áreas afins na otimização dos processos de produção. Requer conhecimentos técnicos e especializados para determinar a qualidade técnica e estética da imagem e colaborar com a área da realização na definição do estilo de imagem e garante as medidas necessárias à resolução de anomalias.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Produção Audiovisual, Ciências e Tecnologias do Som e Imagem ou similares e formação complementar essencial à atividade designadamente na área da imagem, som e dos meios e equipamentos de execução.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico de Imagem III	Enquadra atividades técnicas e especializadas de planeamento e controlo da qualidade técnica e estética da imagem e som durante a produção e a emissão de projetos de maior complexidade, detendo autonomia para tomar decisões no âmbito da sua área de especialização. Assegura a interação com outras áreas na otimização dos processos de produção. Requer domínio de conhecimentos especializados, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para avaliar e identificar os requisitos da produção de projetos de maior complexidade e a escolha dos equipamentos e efetuar a análise e elaboração de relatórios técnicos.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Produção Audiovisual, Ciências e Tecnologias do Som e Imagem ou similares e formação complementar especializada essencial à atividade designadamente na área da imagem, som e dos meios e equipamentos de execução e acompanhamento da evolução de novos modelos e soluções tecnológicas.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.	Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Propõe soluções apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	TÉCNICO DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica de operação dos diferentes equipamentos e sistemas audiovisuais. Assegura o encaminhamento e/ou a transmissão da informação produzida através dos meios disponíveis. Controla os níveis técnicos dos sinais de vídeo e áudio e assegura a sua harmonização estética, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico de Sistemas Audiovisuais I	Enquadra atividades técnicas de operação e funcionamento de diferentes equipamentos e sistemas audiovisuais relativas designadamente à captação, comutação, tratamento, registo, edição e reprodução de sinais de vídeo e áudio e à iluminação de pequenos espaços cénicos de programas. Assegura, quando necessário, a condução da emissão e procede à transmissão e encaminhamento da informação produzida. Requer conhecimentos técnicos para assegurar a operação dos diferentes equipamentos e sistemas audiovisuais.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Produção Audiovisual, Ciências e Tecnologias do Som e Imagem ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade designadamente na área da imagem, som, edição, iluminação e equipamentos de execução.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico de Sistemas Audiovisuais II	Enquadra atividades técnicas de maior especialização ao nível da operação dos diferentes sistemas e tecnologias audiovisuais. Assegura o contacto com as diferentes áreas para o encaminhamento e transmissão da informação independentemente das características dos conteúdos e do formato dos suportes. Colabora, quando necessário, com outras áreas afins na otimização dos processos de produção. Requer conhecimentos técnicos e especializados para determinar as medidas operacionais adequadas perante alterações de natureza técnica e/ou estética durante o processo de produção.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Produção Audiovisual, Ciências e Tecnologias do Som e Imagem ou similares e formação complementar essencial à atividade designadamente na área da imagem, som, edição, iluminação e dos meios e equipamentos de execução.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico de Sistemas Audiovisuais III	Enquadra atividades técnicas e/ou criativas associadas ao planeamento e controlo da qualidade técnica e estética da imagem e som durante a produção e a emissão de projetos de maior complexidade, detendo autonomia para tomar decisões no âmbito da sua área. Assegura a interação com outras áreas na otimização dos processos de produção bem como a análise e elaboração de relatórios técnicos. Requer domínio de conhecimentos especializados, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para avaliar e identificar os requisitos para a produção de projetos de maior complexidade, assegurando o cumprimento das normas e especificações da Empresa.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Produção Audiovisual, Ciências e Tecnologias do Som e Imagem ou similares e formação complementar especializada essencial à atividade designadamente na área da imagem, som, edição, iluminação e dos meios e equipamentos de execução e acompanhamento da evolução de novos modelos e soluções tecnológicas.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.	Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Propõe soluções apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	TÉCNICO DE SOM			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica de operação dos diferentes equipamentos e sistemas audiovisuais de captação, composição e tratamento de conteúdos de som. Controla os níveis técnicos dos sinais de áudio, assegura a transmissão/receção de sinais de áudio e procede ao respetivo processamento e encaminhamento, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico de Som I	Enquadra atividades técnicas para assegurar a operação de diferentes equipamentos e sistemas audiovisuais, designadamente a captação, registo, reprodução, mistura, edição, pós-produção, amplificação, comutação e encaminhamento do som. Opera os equipamentos e utiliza os meios adequados ao trabalho, quer em estúdio quer em exteriores, assegurando quando necessário a sua instalação e montagem. Requer conhecimentos técnicos para analisar e ajustar os níveis de som em conformidade com as normas estabelecidas.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Produção Audiovisual, Ciências e Tecnologias do Som ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade designadamente nas diversas componentes do som como: gravação, som direto, pós-produção, som ao vivo, som para as diversas plataformas de conteúdos audiovisuais e equipamentos de execução.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico de Som II	Enquadra atividades técnicas para o tratamento da componente áudio de programas de maior complexidade ou projeção e assegura a qualidade sonora. Assegura o contacto com as diferentes entidades no âmbito da receção e transmissão dos sinais de áudio. Colabora, quando necessário, com outras áreas afins na otimização dos processos de produção. Requer conhecimentos técnicos e especializados para assegurar o controlo da qualidade sonora procedendo, independentemente da fonte ou origem, ao seu processamento, valorização, encaminhamento e comutação.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Produção Audiovisual, Ciências e Tecnologias do Som ou similares e formação complementar essencial à atividade designadamente nas diversas componentes do som como: gravação, som direto, pós-produção, som ao vivo e som para as diversas plataformas de conteúdos audiovisuais e meios e equipamentos de execução.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	TÉCNICO DE SOM			
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico de Som III	<p>Enquadra atividades técnicas e especializadas associadas ao planeamento e controlo da qualidade técnica e estética do som durante a produção e a emissão de projetos de maior complexidade, detendo autonomia para tomar decisões no âmbito da sua área de especialização. Assegura a interação com outras áreas na otimização dos processos de produção.</p> <p>Requer domínio de conhecimentos especializados, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para avaliar e identificar os requisitos da produção de projetos de maior complexidade, assegurando o cumprimento das normas e especificações da Empresa.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Produção Audiovisual, Ciências e Tecnologias do Som ou similares e formação complementar especializada essencial à atividade designadamente nas diversas componentes do som como: gravação, som direto, pós-produção, som ao vivo e som para as diversas plataformas de conteúdos audiovisuais e acompanhamento da evolução de novos modelos e soluções tecnológicas.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.</p>	<p>Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Propõe soluções apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>

CATEGORIA	TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica de conceção e execução das operações necessárias à iluminação dos espaços cénicos de programas de conteúdos audiovisuais e ao controlo técnico e estético da imagem produzida. Controla os meios de iluminação, efeitos visuais, cor e luminância da imagem dos programas, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico de Iluminação I	Enquadra atividades técnicas para assegurar a operação de diferentes equipamentos e sistemas audiovisuais necessárias à iluminação de espaços cénicos de programas. Opera os equipamentos e utiliza os meios adequados ao trabalho, quer em estúdio quer em exteriores, assegurando e orientando a instalação e montagem dos equipamentos adequados aos diferentes projetos de iluminação. Requer conhecimentos técnicos para analisar, interpretar e elaborar desenhos de luz e/ou memórias descritivas de programas de pequena produção e/ou complexidade.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Produção Audiovisual ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade designadamente na área da iluminação cénica, cor, tipos de espaços e eventos, métodos de iluminação, desenho de luz e equipamentos de execução.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico de Iluminação II	Enquadra atividades técnicas e criativas de conceção, planeamento e implementação dos projetos de iluminação dos espaços cénicos dos programas. Colabora com outras áreas, designadamente com a Realização e a Cenografia, na definição do estilo de imagem e toma as medidas operacionais adequadas, garantindo que a iluminação corresponda às características previamente estabelecidas, cumprindo assim os objetivos dos programas. Requer conhecimentos técnicos e especializados para analisar, interpretar e elaborar desenhos de luz e/ou memórias descritivas e determinar a qualidade técnica e estética da imagem de trabalhos de maior grau de complexidade.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Produção Audiovisual ou similares e formação complementar essencial à atividade designadamente na área da iluminação cénica, cor, tipos de espaços e eventos, métodos de iluminação, desenho de luz e equipamentos de execução.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO			
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico de Iluminação III	<p>Enquadra atividades especializadas e complexas de concepção e elaboração do desenho de luz e das respetivas memórias descritivas necessárias aos projetos/eventos de iluminação de elevada complexidade e grande projeção para a empresa.</p> <p>Assegura com as áreas afins a otimização dos processos de produção. Requer domínio de conhecimentos especializados, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários ao desenvolvimento e implementação de projetos especiais na área da iluminação.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Produção Audiovisual ou similares e formação complementar especializada essencial à atividade designadamente na área da iluminação cénica, cor, tipos de espaços e eventos, métodos de iluminação, desenho de luz e acompanhamento da evolução de novos modelos e soluções tecnológicas.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.</p>	<p>Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Propõe soluções apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>

CATEGORIA	EDITOR DE IMAGEM			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica de planeamento, conceção e execução das atividades necessárias ao registo, reprodução, tratamento e edição de vídeo e áudio de programas de televisão e/ou outras plataformas tecnológicas de conteúdos audiovisuais. Controla os níveis técnicos dos sinais de vídeo e áudio, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Editor de Imagem I	Enquadra atividades técnicas de registo, reprodução e edição de notícias ou programas, assegurando, quando necessário, a operação de sistemas de captação e de tratamento de imagem e som. Assegura a comutação, receção e encaminhamento das fontes de sinal, quando necessário. Requer conhecimentos técnicos para a montagem de peças de vídeo e/ou áudio de acordo com os requisitos previamente definidos.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Produção Audiovisual ou Comunicação Social ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade designadamente na área do vídeo, imagem, som, pós-produção vídeo e equipamentos de execução.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Editor de Imagem II	Enquadra atividades técnicas e criativas para a ilustração visual e sonora de textos, programas e/ou outros conteúdos audiovisuais, analisando e interpretando as diretrizes genéricas previamente definidas designadamente pelo Jornalista, Realizador ou Produtor, por forma a atingir os objetivos previamente estabelecidos. Assegura, quando necessário, a conceção de grafismos e efeitos especiais a utilizar nos programas e/ou outros conteúdos audiovisuais. Colabora, quando necessário, com outras áreas afins na otimização dos processos de produção. Requer conhecimentos técnicos e especializados para assegurar o controlo de qualidade dos sinais de vídeo e áudio, procedendo à sua regulação e valorização.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Produção Audiovisual ou Comunicação Social ou similares e formação complementar essencial à atividade designadamente na área do vídeo, imagem, som e pós-produção vídeo e meios e equipamentos de execução.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	EDITOR DE IMAGEM			
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Editor de Imagem III	<p>Enquadra atividades técnicas e criativas de edição de conteúdos de elevada complexidade e de projeção para a empresa e toma decisões no âmbito da sua área de atuação.</p> <p>Assegura a interação com outras áreas afins na otimização dos processos de produção.</p> <p>Requer domínio de conhecimentos especializados, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários ao desenvolvimento e implementação de projetos especiais na área da edição/produção de notícias e/ou programas podendo assumir a direção da edição.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Produção Audiovisual ou Comunicação Social ou similares e formação complementar especializada essencial à atividade designadamente na área do vídeo, imagem, som, grafismo e da pós-produção vídeo e acompanhamento da evolução de novos modelos e soluções tecnológicas.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.</p>	<p>Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados.</p> <p>Propõe soluções apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos.</p> <p>Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>

CATEGORIA	TÉCNICO DE GESTÃO DE SISTEMAS			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica de operação de diferentes tecnologias e sistemas de informação e sistemas audiovisuais no âmbito das operações de gestão de média e central técnica. Assegura a análise, controlo e encaminhamento de sinais e conteúdos de televisão e a sua gestão nos servidores e/ou noutras plataformas de receção, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico de Gestão de Sistemas I	Enquadra atividades técnicas de serviços de média às áreas de Informação, Produção, Emissão e Arquivo, assegurando o funcionamento dos diferentes equipamentos, sistemas e tecnologias audiovisuais ou outras plataformas de armazenamento e o controlo, registo e reprodução de conteúdos. Garante a análise da qualidade técnica dos sinais rececionados e/ou emitidos e a identificação e resolução de anomalias técnicas e operacionais, no âmbito da sua função e procede à elaboração de relatórios técnicos quando necessário. Garante o controlo de qualidade e assegura a conformidade de metadados dos conteúdos digitalizados. Assegura o contacto com entidades internas e/ou externas no âmbito da transmissão e receção da informação. Requer conhecimentos técnicos e especializados para, com autonomia, efetuar o planeamento, a gestão, a análise, a comutação, o encaminhamento, a transmissão ou receção de sinais de vídeo e áudio, independentemente da sua origem.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) em Novas Tecnologias, Tecnologias de Informação ou similares e/ou formação complementar essencial à atividade.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico de Gestão de Sistemas II	Enquadra atividades técnicas e especializadas de planeamento e controlo da qualidade dos conteúdos produzidos e das atividades técnicas e operacionais. Assegura a coordenação de equipas e dos meios técnicos disponíveis. Garante a otimização dos processos de trabalho garantindo a aplicação das normas técnicas e operacionais. Requer um domínio de conhecimentos técnicos avançados, sustentados por uma experiência profissional alargada, que lhe permitem executar as operações de análise, gestão, controlo, encaminhamento e distribuição de sinais de televisão e circuitos de coordenação, de acordo com o planeamento operacional e as necessidades da empresa.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Novas Tecnologias, Tecnologias de Informação ou similares e formação complementar essencial à atividade.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades do nível inferior e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.	Realiza trabalho com maior grau de complexidade requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos avançados. Propõe soluções apresentando propostas de otimização, de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos de maior projeção da Empresa. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	ASSISTENTE DE ARTES VISUAIS			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de apoio à conceção da envolvente visual dos programas. Realiza trabalho de preparação, execução, controlo e conservação de materiais exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Assistente de Artes Visuais I	Enquadra atividades técnicas simples relacionadas com a movimentação, execução de peças ou partes da envolvente visual dos programas, segundo as instruções e procedimentos definidos. Requer conhecimentos técnicos simples para comprar, alugar e conservar os elementos complementares necessários à implementação dos projetos.	12º ano (Nível 3 QNQ) e formação complementar essencial à atividade no âmbito dos adereços para Conteúdos Audiovisuais ou Curso Técnico Profissional (Nível 4 QNQ) de desenho de vestuário, design de moda ou similares.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos simples. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Assistente de Artes Visuais II	Enquadra atividades técnicas complementares à implementação dos projetos, previamente concebidos para os programas. Requer conhecimentos técnicos para assegurar adereços e efeitos da envolvente visual dos programas e colabora na otimização dos processos.	12º ano (Nível 3 QNQ) e formação complementar essencial à atividade no âmbito dos adereços para Conteúdos Audiovisuais ou Curso Técnico Profissional (Nível 4 QNQ) de desenho de vestuário, design de moda ou similares.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Pode tomar decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Assistente de Artes Visuais III	Enquadra atividades técnicas e criativas de maior complexidade complementares à conceção, planeamento e implementação dos projetos previamente concebidos para os programas. Propõe soluções para a otimização dos processos no âmbito da sua área de atuação. Requer conhecimentos especializados, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para proceder à análise e interpretação de projetos, detendo autonomia para garantir a qualidade dos adereços e efeitos da envolvente visual de programas e/ou eventos de maior complexidade.	12º ano (Nível 3 QNQ) e formação complementar essencial à atividade no âmbito dos adereços para Conteúdos Audiovisuais ou Curso Técnico Profissional (Nível 4 QNQ) de desenho de vestuário, design de moda ou similares.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.	Realiza trabalho de maior complexidade requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Propõe soluções, apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	RESPONSÁVEL OPERACIONAL			NÍVEIS
Âmbito Funcional	<p>Funções de natureza técnica e de coordenação/chefia de equipas da área de operações em estúdio e/ou exteriores necessários à concretização e/ou garantia da qualidade dos programas.</p> <p>Coordena grupos profissionais específicos ou equipas multidisciplinares alocados a projetos e/ou turnos operacionais.</p> <p>Dirige e coordena as operações técnicas necessárias à concretização dos projetos e/ou qualidade dos trabalhos, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.</p>			I II
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Responsável Operacional I	<p>Enquadra atividades técnicas necessárias à coordenação das equipas alocadas à execução operacional de projetos e/ou turnos.</p> <p>Assegura e coordena o trabalho da equipa e a execução das operações técnicas envolvidas no processo produtivo.</p> <p>Colabora, quando necessário, com outras áreas afins na otimização dos processos de produção.</p> <p>Realiza, se necessário, funções de natureza técnica de operação dos diferentes equipamentos e sistemas audiovisuais.</p> <p>Requer conhecimentos técnicos e especializados para planear e determinar as medidas operacionais adequadas para alocar os recursos humanos e técnicos, coordenar e supervisionar a utilização de equipamentos técnicos e dirigir toda a execução operacional.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Produção Audiovisual ou similares e formação complementar essencial à atividade designadamente domínio da componente técnica das operações audiovisuais, <i>broadcast</i>, gestão de equipas, gestão de meios de produção, planeamento e organização.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades exercidas no âmbito das funções de Operações e um tempo mínimo de permanência nessa função inferior de 5 anos.</p>	<p>Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados.</p> <p>Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados.</p> <p>Coordena, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>
Responsável Operacional II	<p>Enquadra atividades técnicas e especializadas de projetos de maior complexidade no âmbito da coordenação das equipas alocadas à execução operacional de projetos e/ou turnos.</p> <p>Assegura a gestão das equipas no processo produtivo.</p> <p>Colabora na otimização dos processos de trabalho, assegurando a interação com as diferentes entidades envolvidas, designadamente no âmbito da produção/realização.</p> <p>Requer domínio de conhecimentos técnicos avançados, sustentados por uma experiência profissional alargada, para assegurar a coordenação operacional de eventos de maior grau de projeção para a Empresa.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Produção Audiovisual ou similares e formação complementar especializada essencial à atividade designadamente domínio da componente técnica das operações audiovisuais, <i>broadcast</i>, gestão de equipas, gestão de meios de produção, planeamento, organização e acompanhamento da evolução de novos modelos e soluções tecnológicas.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.</p>	<p>Realiza trabalho com maior grau de complexidade requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos avançados.</p> <p>Propõe soluções apresentando propostas de otimização, de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos de maior projeção da Empresa.</p> <p>Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>

CATEGORIA	ASSISTENTE DE DOCUMENTALISTA			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de apoio à gestão documental e arquivo dos suportes de registo de documentos escritos e audiovisuais, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Assistente de Documentalista I	Enquadra atividades técnicas simples de identificação, conferência, registo, transporte e arquivo de documentos escritos e audiovisuais. Quando necessário responde a solicitações internas e externas simples de suportes do arquivo da empresa. Requer conhecimentos técnicos para a arrumação, movimentação, etiquetagem e apoio à conservação dos suportes de arquivo.	12º ano (Nível 3 QNQ) e formação complementar essencial à atividade.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos simples. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Assistente de Documentalista II	Enquadra atividades técnicas de gestão de suportes e controlo, quer físico quer informático, da movimentação dos documentos escritos e audiovisuais. Responde às solicitações internas e externas de suportes do arquivo da empresa. Colabora, quando necessário, com outras áreas afins na otimização dos processos de produção. Requer conhecimentos técnicos, sustentados por uma experiência profissional, para prestar apoio técnico à documentação e arquivo.	12º ano (Nível 3 QNQ) e formação complementar essencial à atividade.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades do nível inferior e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.	Realiza trabalho técnico individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	DOCUMENTALISTA			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica relativas à organização, gestão, tratamento, acesso e conservação de documentos de arquivo, escritos ou audiovisuais, em conformidade com as Normas Arquivísticas Internacionais, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Documentalista I	Enquadra atividades técnicas de avaliação, seleção, classificação, descrição e indexação de documentos escritos ou audiovisuais. Assegura a pesquisa e divulgação da informação e responde às solicitações internas ou externas de documentos de arquivo. Requer conhecimentos técnicos para proceder à avaliação, tratamento e pesquisa dos documentos e para o seu registo informático nos sistemas e respetivas bases de dados.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Ciências da Informação e da Documentação, Ciências da Informação, Arquivo ou Licenciatura em História ou similares com Pós-Graduação em Ciências Documentais e/ou formação complementar essencial à atividade.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Documentalista II	Enquadra atividades técnicas de maior complexidade e exigência relativas à avaliação, seleção, eliminação e tratamento documental dos registos de arquivo. Colabora, quando necessário, com outras áreas afins na otimização dos processos de produção. Requer conhecimentos técnicos e especializados para assegurar o tratamento, conservação, pesquisa, eliminação, difusão e restituição de todo o tipo de documentos solicitados pelo utilizador.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) em Ciências da Informação e da Documentação, Ciências da Informação, Arquivo ou Licenciatura em História ou similares com Pós-Graduação em Ciências Documentais e formação complementar essencial à atividade.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Documentalista III	Enquadra atividades técnicas e especializadas de elevada complexidade no âmbito das Ciências Documentais e Arquivo, designadamente, gestão de sistemas documentais, definição de normas e procedimentos técnicos para o tratamento, preservação e difusão da informação. Assegura a interação com outras áreas na otimização dos processos de produção. Requer domínio de conhecimentos especializados, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para avaliar e assegurar os métodos e técnicas de seleção, tratamento, difusão, conservação e restauro dos documentos de arquivo.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e Mestrado (Nível 7 QNQ) em Ciências da Informação e da Documentação, Ciências da Informação, Arquivo ou Licenciatura em História ou similares com Pós-Graduação em Ciências Documentais e Mestrado em Arquivo e formação complementar essencial à atividade.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.	Realiza trabalho de elevada complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Propõe soluções apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	ASSISTENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de apoio e suporte, de natureza administrativa, a todas as áreas da Empresa, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Assistente de Apoio aos Serviços I	Enquadra atividades técnicas simples de apoio aos serviços, nomeadamente a movimentação e armazenamento de documentos e/ou material, a reprodução de documentos e a resposta às solicitações internas no seu âmbito de atuação. Requer conhecimentos técnicos simples para proceder a tarefas simples de cariz administrativo, designadamente o arquivo, registo e encaminhamento de documentação e consulta de bases de dados.	12º ano (Nível 3 QNQ) e formação complementar essencial à atividade.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos simples. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Assistente de Apoio aos Serviços II	Enquadra atividades técnicas de apoio transversal à empresa, designadamente o atendimento telefónico e/ou de visitantes, a condução e assistência de viaturas e a requisição e registo de documentos/material diverso. Assegura a presença dos materiais e produtos necessários à execução da sua atividade e colabora na otimização dos processos. Requer conhecimentos técnicos para a operacionalização de equipamentos de serviço geral, zelando pela sua conservação e bom estado de funcionamento.	12º ano (Nível 3 QNQ) e formação complementar essencial à atividade.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Pode tomar decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Assistente de Apoio aos Serviços III	Enquadra atividades técnicas de maior complexidade de apoio aos serviços, designadamente a condução de viaturas para deslocação do pessoal em serviço. Colabora na escolha das opções mais adequadas, detendo autonomia para tomar decisões no âmbito da sua área de atuação e para propor soluções para a sua otimização. Requer domínio de conhecimentos, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para proceder à análise e interpretação das solicitações, detendo autonomia para garantir a qualidade dos trabalhos de maior complexidade.	12º ano (Nível 3 QNQ) e formação complementar essencial à atividade.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.	Realiza trabalho de maior complexidade requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Propõe soluções, apresentando propostas de otimização de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos garantindo a concretização dos objetivos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica orientadas para a execução de procedimentos ou trabalhos de natureza administrativa, assegurando o registo, planeamento e tratamento da informação, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III IV
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico Administrativo I	Enquadra atividades técnicas de receção, arquivo, análise e tratamento de informação, atendimento e relacionamento com entidades externas/internas no âmbito da sua área de atividade. Requer conhecimentos técnicos dos procedimentos e circuitos administrativos que lhe permitem alcançar os objetivos no âmbito da sua área de atuação.	12º ano (Nível 3 QNQ) ou Curso Técnico Profissional (Nível 4 QNQ) e/ou formação complementar essencial à atividade da sua área de atuação, designadamente contabilidade, relações laborais, relações públicas, secretariado, Apoio à gestão.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico Administrativo II	Enquadra atividades técnicas de maior complexidade, designadamente a pesquisa, análise e tratamento de informação e/ou gestão de informação e/ou tradução de documentos. Colabora na otimização dos procedimentos e circuitos administrativos da sua área de atuação e propõe alterações de melhoria. Requer conhecimentos técnicos especializados para assegurar os processos administrativos no âmbito da sua área de atuação.	12º ano (Nível 3 QNQ) ou Curso Técnico Profissional (Nível 4 QNQ) e formação complementar essencial à atividade da sua área de atuação, designadamente contabilidade, relações laborais, relações públicas, secretariado, apoio à gestão.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico Administrativo III	Enquadra atividades técnicas especializadas para a resolução de problemas complexos de natureza administrativa no âmbito da sua atuação. Colabora com as áreas afins nas propostas de melhoria dos processos administrativos da empresa. Requer conhecimentos técnicos e especializados para assegurar a otimização dos procedimentos e circuitos administrativos específicos e complexos no âmbito da sua área de atuação.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) na sua área de atuação e formação complementar essencial à atividade.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.	Realiza trabalho com maior grau de complexidade, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA		TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico Administrativo IV	<p>Enquadra atividades especializadas e complexas no âmbito da gestão administrativa, designadamente o planeamento, controlo e a execução dos procedimentos e circuitos administrativos complexos da sua área de atuação.</p> <p>Apresenta soluções inovadoras e viáveis para a resolução de problemas e assegura a interação com outras áreas na otimização dos processos. Requer domínio de conhecimentos e/ou especialização, sustentado por uma experiência profissional alargada, necessários à resolução de problemas de elevada especificidade técnica.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) e/ou Mestrado (Nível 7 QNQ) na sua área de atuação e formação complementar especializada essencial à atividade.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.</p>	<p>Realiza trabalho de elevada complexidade requerendo a aplicação de conhecimentos especializados.</p> <p>Desenvolve e implementa propostas de otimização de procedimentos e/ou processos de elevada complexidade garantindo a concretização dos objetivos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>

CATEGORIA	TÉCNICO SUPERIOR			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica e especializada no âmbito da sua área de conhecimento ou atividade na Empresa de elevado grau de especialização ou preparação específica, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, assim como a utilização dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Técnico Superior I	Enquadra atividades técnicas e especializadas, assegurando o estudo, planeamento, desenvolvimento e/ou avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica a que corresponde a sua especialização ou preparação específica. Colabora, quando necessário, com outras áreas afins na otimização de processos. Requer conhecimentos técnicos e especializados necessários ao desenvolvimento de trabalhos específicos e/ou colaboração em projetos dentro de uma das áreas de atividade da Empresa.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) na sua área de atuação e formação complementar essencial à atividade.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena, se necessário, trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico Superior II	Enquadra atividades técnicas e especializadas de maior complexidade necessárias ao desenvolvimento de estudos e/ou elaboração de propostas de soluções em projetos de maior grau de complexidade na sua área de atuação. Assegura a interação com outras áreas na otimização de processos. Requer domínio de conhecimentos especializados que permitem efetuar o desenvolvimento e implementação de projetos na sua área de atuação e/ou a elaboração de estudos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam as decisões superiores.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e Mestrado (Nível 7 QNQ) na sua área de atuação e formação complementar essencial à atividade.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Técnico Superior III	Enquadra atividades técnicas especializadas de estudo e desenho de projetos específicos de grande complexidade no âmbito da sua área de atuação. Requer domínio e/ou especialização de conhecimentos técnicos, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários ao desenvolvimento e implementação de projetos especiais na sua área de atuação ou para a elaboração de estudos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam as decisões estratégicas da Empresa.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e Mestrado (Nível 7 QNQ) na sua área de atuação e formação complementar especializada essencial à atividade.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.	Realiza trabalho com maior grau de complexidade requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Propõe soluções apresentando propostas de otimização, de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos de maior projeção da Empresa. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA	QUADRO SUPERIOR			NÍVEIS
Âmbito Funcional	Funções de natureza técnica e especializada no âmbito da gestão orientadas para a análise e desenvolvimento de soluções que assegurem a concretização dos objetivos da Empresa, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos de acordo com a sua preparação científica ou tecnológica, assim como a gestão dos equipamentos, meios e plataformas disponibilizados pela Empresa.			I II III IV V
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Quadro Superior I	Enquadra atividades técnicas, especializadas no âmbito da gestão, designadamente o planeamento, análise, seleção e implementação de soluções/metodologias tendo em vista a realização das atividades definidas. Assegura o controlo e coordenação dos recursos envolvidos nos projetos/processos. Requer conhecimentos técnicos e especializados que permitam planear e acompanhar toda a atividade da área e/ou projeto.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e Mestrado (Nível 7 QNQ) em Gestão ou na sua área de atuação e formação complementar relevante à atividade.	De preferência, desempenho de funções similares fora da organização.	Realiza o trabalho individualmente ou em equipa, requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Aplica a solução adequada a cada situação, de acordo com os procedimentos em vigor e instruções de trabalho normalizados. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Quadro Superior II	Enquadra atividades especializadas e complexas no âmbito da gestão de áreas/ projetos de maior complexidade. Assegura a utilização rigorosa, eficiente e eficaz dos recursos envolvidos nos projetos/ processos e a interação com outras áreas na otimização de processos. Requer domínio de conhecimentos especializados que permitam efetuar o desenvolvimento e implementação de projetos/processos na sua área de atuação.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e Mestrado (Nível 7 QNQ) em Gestão ou na sua área de atuação e formação complementar especializada essencial à atividade designadamente nas áreas financeira, recursos humanos, jurídica e tecnologias.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 3 anos.	Realiza trabalho complexo individualmente ou em equipa requerendo a aplicação de conhecimentos técnicos e especializados. Toma decisões sobre metodologias e procedimentos de forma a atingir os objetivos estabelecidos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.
Quadro Superior III	Enquadra atividades de gestão de índole estratégica necessárias à consecução dos objetivos da sua área/projeto. Assegura com outras áreas afins a otimização de projetos/processos. Requer domínio e/ou especialização de conhecimentos técnicos e estratégicos, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários à conceção de novas soluções e abordagens tendo em vista a concretização dos objetivos definidos para a área e/ou para apoiar o processo de tomada de decisão.	Licenciatura (Nível 6 QNQ) e Mestrado (Nível 7 QNQ) em Gestão ou na sua área de atuação e formação complementar especializada essencial à atividade designadamente formação técnica especializada na sua área de atuação e ainda nas várias vertentes da gestão, nomeadamente gestão de projetos, gestão de recursos humanos/técnicos/meios, comunicação e planeamento e organização.	Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.	Realiza trabalho com maior grau de complexidade requerendo a aplicação de conhecimentos especializados. Propõe soluções apresentando propostas de otimização, de metodologias e /ou procedimentos e/ou processos, garantindo a concretização dos objetivos estratégicos definidos. Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.

CATEGORIA		QUADRO SUPERIOR		
Nível	Descrição	Formação e Conhecimentos	Experiência Profissional	Responsabilidade e Autonomia
Quadro Superior IV	<p>Enquadra atividades orientadas para a consecução da estratégia da Empresa e para apoiar o processo de tomada de decisão e/ou gere uma área/projeto, respetivos recursos e meios, com elevado impacto nos objetivos da área em que se insere.</p> <p>Promove a imagem da Empresa e pode assumir a sua representação, quando solicitado.</p> <p>Requer domínio e/ou especialização de conhecimentos técnicos e estratégicos, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para elaborar propostas de carácter estratégico tendo em vista a concretização dos objetivos definidos para a Empresa.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) e Mestrado (Nível 7 QNQ) em Gestão ou na sua área de atividade e formação complementar especializada essencial à atividade designadamente formação nas diversas vertentes da gestão estratégica, liderança e na orientação para a missão/objetivos.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.</p>	<p>Realiza trabalho de elevada complexidade requerendo a aplicação de conhecimentos altamente especializados.</p> <p>Desenvolve e implementa propostas de otimização dos processos de produção garantindo a concretização dos objetivos estratégicos de grande projeção da Empresa.</p> <p>Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>
Quadro Superior V	<p>Enquadra atividades orientadas para a concretização da estratégia de médio e longo prazo e de direção da atividade da Empresa na estruturação e organização eficaz tendo em vista a maximização dos recursos e concretização de objetivos e resultados.</p> <p>Assegura, quando necessário, a representatividade da Empresa e/ou a gestão de uma área estratégica.</p> <p>Requer domínio e/ou especialização de conhecimentos técnicos e estratégicos e de elevada complexidade, criticidade e amplitude, sustentados por uma experiência profissional alargada, necessários para prestar consultadoria ao Conselho de Administração nos processos de tomada de decisão.</p>	<p>Licenciatura (Nível 6 QNQ) e Mestrado (Nível 7 QNQ) em Gestão ou na sua área de atividade e formação complementar especializada essencial à atividade designadamente formação nas diversas vertentes da gestão estratégica, liderança e na orientação para a missão/objetivos de elevada complexidade e criticidade.</p>	<p>Desempenho de funções similares fora da organização ou elevado nível de proficiência das atividades dos níveis inferiores e um tempo mínimo de permanência no nível inferior de 5 anos.</p>	<p>Realiza trabalho de elevada complexidade, impacto e grande projeção para a empresa, requerendo a aplicação de conhecimentos estratégicos de elevada complexidade.</p> <p>Propõe resultados e assume a responsabilidade pela sua concretização com impacto nos objetivos estratégicos de médio e longo prazo da Empresa.</p> <p>Coordena trabalhadores e/ou meios e/ou projetos.</p>

